



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO 023/2026

<b>OBJETO</b>	A presente licitação tem por objeto o <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E REGULAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º</b>	843/2026
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	29 de maio de 2026 às 09h00 – Horário de Brasília – DF
<b>LINK DA SESSÃO</b>	<a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>
<b>PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	<b>ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <b>ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <b>ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <b>ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>REGÊNCIA LEGAL</b>	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ <b>1.564.099,57</b> (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço por Item
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>UNIDADE GESTORA</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	O <b>Edital, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos</b> poderão ser obtidos através do endereço eletrônico <a href="http://www.paraisdasaguas.ms.gov.br/licitacao/">www.paraisdasaguas.ms.gov.br/licitacao/</a> ; ou ainda através do portal eletrônico <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> ou presencialmente na Prefeitura Municipal - Bloco 2 de Paraíso das Águas, sito à rua Reginaldo Alves da Cunha, n.º 26, Centro, Paraíso das Águas – MS.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

#### Preâmbulo

O município de Paraíso das Águas, por meio da Agente de Contratação Jéssica Nascimento Dias, com sua sede administrativa sito à rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por **item**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em 29/05/2026 às 09h00min, (horário de Brasília) o Pregão será conduzido pela Pregoeira Taís de Souza Silva, designada através da Portaria n.º 258/2026, o certame e as contratações dele decorrentes, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto Municipal n.º 1.128/2025, Decreto Municipal n.º 1.142/2026 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E REGULAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: **www.comprasbr.com.br** na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dias subsequentes.

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Para os itens: 1 ao 114, exceto os itens 15 e 16, a participação é destinada **exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte** e equiparadas.

3.3. Para o item: 16, a participação é de **ampla concorrência**, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. Para o item: 15, a participação será destinada para **cota reservada** de até 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Para os fins do disposto nos subitens 3.2 deste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da **Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.**

3.7. Na hipótese de não haver vencedor para os itens exclusivos nos moldes acima descritos, este serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem itens exclusivos, aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

3.8. **A licitante deve encaminhar a Declaração Unificada com todos os itens que constam no modelo disponível no Anexo VI deste Edital.**

3.8.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. **Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

3.10.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.10.11. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.10.12. suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.10.13. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.10.14. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.10.15. com decretação de falência;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

- 3.10.16. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.10.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.18. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.10.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.10.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.21. O disposto no item 3.10.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10.22. O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10.23. A vedação de que trata o item 3.10.18. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10.24. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.25. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.
- 3.10.26. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

3.10.27. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.12 deste Edital.

3.10.28. Que possua preço registrado em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, durante a validade daquela, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6

### 3.11. Da participação de empresas em consórcio

3.11.1. Conforme delineado no Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

### 3.12. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.12.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no Compras BR a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) por contato pelo telefone (67) 3248-1357 ou pelo e-mail: [licitação\\_pmpa@hotmail.com](mailto:licitação_pmpa@hotmail.com).

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens;

6.1.2. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. Fabricante (quando couber).

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência.

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta no sistema no campo marca/modelo.

6.3. **Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:**

6.3.1. Para fins de comprovação da conformidade técnica dos itens ofertados, será obrigatória a apresentação de catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” oficiais do fabricante, relativos aos itens 14, 36, 45, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 93, 95 e 97., conforme tabela do item 1.1, contendo, no mínimo:

- descrição completa do produto;
- características físicas e técnicas;
- composição, fórmula e especificações químicas (quando aplicável);
- indicação da marca e linha correspondente;
- registro ou certificações pertinentes (ANVISA, INMETRO, MAPA ou outros, quando exigidos);
- imagens ilustrativas do produto.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

6.3.2. Os documentos apresentados deverão ser oficiais do fabricante e atualizados, permitindo a verificação inequívoca da compatibilidade entre o produto ofertado e o especificado neste Termo de Referência.

6.3.3. A não apresentação dos catálogos, ou sua apresentação em desacordo com o solicitado, ensejará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

#### Dos lances

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

#### Do modo de disputa

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### 9. Dos critérios de desempate

9.1. Em relação aos itens **não exclusivos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12

9.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

9.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Da negociação**

9.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

#### **Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado**

9.5.4. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que envie a proposta readequada, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.5.4.1. A Proposta de Preços ajustada deverá de enviada para o e-mail a ser informado durante a sessão ou por meio do endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

9.5.5. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.5.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **Da formação do Cadastro Reserva**

9.7. Os licitantes interessados, após o encerramento da fase de recursos, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor para a formação do Cadastro Reserva.

9.8. A apresentação de novas propostas na forma do item 9.7. não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

9.9. Para os fins do disposto no subitem 9.7, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

9.10. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

9.11. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

9.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.13. Após finalização do Cadastro Reserva, a licitante deverá encaminhar a Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva.

9.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.14.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.14.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 39 e art. 40 do Decreto nº 1.142/26.

9.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.15.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.15.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.16. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora ou inabilitada:

10.4.1. conter vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.4.5.1.** Para os fins do disposto nos subitens 10.4.1 e 10.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II – o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III – aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV – a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**10.4.5.2.** O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 10.4.3 e 10.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

15

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 9.4.5.2 e subitem 9.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

### 11. A FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.2. Consulta Consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

11.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### 11.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

#### 11.3.1. Habilitação Jurídica:

11.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

11.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.3.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.12. No caso de ME e EPP deverá apresentar a Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo V), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

### **11.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.3.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17

11.3.2.2. **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão; (exceto para pessoa física);

11.3.2.3. **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.3.2.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** certidão apta a demonstrar a regularidade ou a inexistência de débitos relativamente ao ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo órgão fazendário competente do Estado em que domiciliado o licitante.

11.3.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

### **11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar **Certidão Negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **11.3.4.2. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas (quando for o caso):**

11.3.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.3.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

à prestação do serviço;

11.3.4.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.3.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.3.4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.3.4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **Das regras gerais da fase de habilitação**

11.4. Após a consulta de que trata o subitem 11.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL via** sistema eletrônico, no **prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

11.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição, salvo em sede de diligência, para:



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

11.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

19

11.8.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.8.4. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

11.8.5. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pela Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.8.6. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.9.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente,



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 10.2.

11.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

20

11.14. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.1. Após a fase de habilitação e a comunicação do Pregoeiro, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes manifestem a intenção de interpor recurso, a ser registrada em campo próprio do sistema. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais.

12.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados através do campo próprio do sistema.

12.4. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar ata integral da sessão quanto aos fatos e procedimentos do



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de até 05 (cinco) contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

14.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 14.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 14.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

14.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 14.5 à 14.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, **se houver**.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

### 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

#### 15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.11, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 15.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) ou no endereço rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, Centro de Paraíso das Águas, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

16.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

16.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 16.2, e vincularão os participantes e a Administração.

16.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Licitações Compras Br pelo endereço eletrônico [www.paraissodasaguas.ms.gov.br](http://www.paraissodasaguas.ms.gov.br) na aba Publicações – Licitação.

### 18. DO FORO

18.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Chapadão do Sul – MS, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;

ANEXO V – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva.

Paraíso das Águas – MS, 12 de maio de 2026.

Jéssica Nascimento Dias  
Agente de Contratação



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO DE BENS PELO SRP)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 843/2026

**SD Nº:** 009/2026 SEMECCEL – MEMORANDO Nº 1.970/2026

26

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

#### 1. DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E REGULAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.1.**

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	30.034.191	AÇÚCAR MASCADO CONTÉM PROTEÍNAS, GORDURA, CÁLCIO, FÓSFORO, FERRO, VITAMINA B1, B2, NIACINA, VITAMINA C, SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, COBRE E ZINCO, É OBTIDO DIRETAMENTE DA CONCENTRAÇÃO DO CALDO DE CANA RECÉM-EXTRAÍDO, ELIMINANDO OS ADITIVOS QUÍMICOS PARA O PROCESSO DE BRANQUEAMENTO. SUA COR PODE VARIAR EM FUNÇÃO DA ESTAÇÃO DO ANO EM QUE A CANA DE AÇÚCAR É COLHIDA, APRESENTA COLORAÇÃO DOURADO AO MARROM-ESCURO. PACOTE COM 500 GRAMAS. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	284	R\$ 10,39	R\$ 2.950,76



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

27

2	30.037.157	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL E COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. PACOTE DE 5 KG. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	500	R\$ 21,75	R\$ 10.875,00
3	30.005.338	ALECRIM, DESIDRATADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, - EMBALAGEM COM 1 KG. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	6	R\$ 25,90	R\$ 155,40
4	30.042.047	ALIMENTO DESENVOLVIDO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA). LATA 400G. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	20	R\$ 275,82	R\$ 5.516,40
5	30.041.451	AMENDOIM TIPO VERMELHO, APRESENTAÇÃO: CRU, ADICIONAL: SEM CASCA, COM PELE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMB	150	R\$ 10,11	R\$ 1.516,50
6	30.041.450	AMIDO DE MILHO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO, INGREDIENTES CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS NO RÓTULO. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMB	380	R\$ 7,66	R\$ 2.910,80
7	30.037.277	ARROZ BRANCO TIPO 1, PACOTE DE 05 KG, CLASSE LONGO FINO AGULHA, SUBGRUPO POLIDO, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU FUNGOS, MANCHAS ESCURAS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	1300	R\$ 19,94	R\$ 25.922,00
8	30.005.255	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO,	PCT	15	R\$ 7,77	R\$ 116,55



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

		<p>EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS QUEBRADOS, SUJIDADES, INSETOS, MOFOS OU BOLORES.</p> <p>* EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>				
9	30.042.048	<p>AVEIA EM FLOCOS FINO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, CONSTANDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA CONTENDO 1KG.</p> <p>* EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>	UN	200	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
10	30.005.077	<p>AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, APARÊNCIA TRANSPARENTE LEVEMENTE AMARELADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SEM APRESENTAR CHEIRO FORTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TANTO FRIAS QUANTO AQUECIDO, EMBALADO EM FRASCO COM 500 MILILITROS, DE VIDRO SEM RACHADURAS OU TRINCAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.</p> <p>* EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>	FRASC	500	R\$ 48,77	R\$ 24.385,00
11	30.005.176	<p>BANANA MAÇÃ EXTRA, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) COMPRIMENTO: 10 - 15 CM DIÂMETRO: 30 - 32 MM PRESERVADA, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO</p>	KG	1650	R\$ 12,32	R\$ 20.328,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

29

		POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
12	30.005.043	BATATA BAROA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO E RAIZ MURCHA), AMARELO INTENSO, DEVE ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDA DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHOS AO PRODUTO, DEVE SER LAVADA OU ESCOVADA APÓS A COLHEITA. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	300	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00
13	30.005.450	BICARBONATO DE SÓDIO - EMBALAGEM COM 40 GRAMAS. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	40	R\$ 3,27	R\$ 130,80
14	30.005.017	CACAU EM PÓ 100% - CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU - EMBALAGEM DE 500 G. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	400	R\$ 32,66	R\$ 13.064,00
15	30.005.351	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO PEÇA INTEIRA, IN NATURA RESFRIADA/CONGELADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO COM SELO DO SIF E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. * <b>COTA RESERVADA EM 25% PARA ME/EPP</b>	KG	2.125 (25% do total)	R\$ 44,79	<b>R\$ 95.178,75 (25% do total)</b>
16	30.005.351	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO PEÇA INTEIRA, IN NATURA RESFRIADA/CONGELADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO COM SELO DO SIF E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. * <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	KG	6.375 (75% do total)	R\$ 44,79	<b>R\$ 285.536,25 (75% do total)</b>
17	30.005.431	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, APRESENTAÇÃO: FILEZINHO SASSAMI, CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE, SEM TEMPERO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE EM PACOTES DE QUILO, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU	UN	3500	R\$ 19,46	R\$ 68.110,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

30

		<p>CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E NTA 03 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E DECRETO 2.244/97 DO M.A) CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF/DISPOA NÃO DEVERÁ APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. - APARÊNCIA: ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS - TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO, COM TEMPERATURA DE 18°OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. NO MOMENTO DE ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.</p> <p>* EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>				
18	30.005.183	<p>CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO DE CORTE: COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO A -18°, PROCESSAMENTO: COM PELE E OSSO, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.</p> <p>* EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>	KG	3500	R\$ 11,69	R\$ 40.915,00
19	30.005.332	<p>CHÁ DE CAMOMILA, COMPOSTO DE FLORES DE CAMOMILA, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE ISENTO E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTOS SUJEITOS A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS, ADM.</p>	PCT	20	R\$ 73,81	R\$ 1.476,20



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

31

		DETERMINADOS PELA ANVISA, EM PACOTES DE 1 KG. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
20	30.005.089	COCO RALADO EM FLOCOS GROSSOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, COM 100 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	800	R\$ 6,51	R\$ 5.208,00
21	30.035.193	COLORAU, EM EMBALAGENS LACRADAS SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU CARUNCHOS COM DADOS NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE NO RÓTULO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE DE 500 G. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	150	R\$ 12,48	R\$ 1.872,00
22	30.005.339	CONDIMENTO, TIPO PÁPRICA DOCE, APRESENTAÇÃO PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	120	R\$ 53,09	R\$ 6.370,80
23	30.005.405	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: EM PÓ COR PARDO AVERMELHADO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMB	10	R\$ 15,95	R\$ 159,50
24	30.005.409	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: EM PÓ FINO HOMOGÊNEO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMB	10	R\$ 47,63	R\$ 476,30
25	30.005.411	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: EM RAMA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM	EMB	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

32

		CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
26	30.005.345	CONDIMENTO, TIPO: CHIMICHURRI, DESIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	120	R\$ 40,16	R\$ 4.819,20
27	30.005.416	CONDIMENTO, TIPO: CRAVO-DA-ÍNDIA, APRESENTAÇÃO: FLOR INTEIRA (GRÃOS). EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMB	10	R\$ 112,33	R\$ 1.123,30
28	30.005.418	CONDIMENTO, TIPO: ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO: GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMB	30	R\$ 36,71	R\$ 1.101,30
29	30.005.420	CONDIMENTO, TIPO: FOLHA-DE-LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMB	3	R\$ 43,79	R\$ 131,37
30	30.005.421	CONDIMENTO, TIPO: NOZ-MOSCADA, APRESENTAÇÃO: INTEIRA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES APROXIMADAMENTE 8G. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMB	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

33

31	30.005.422	CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: GRANULADO DESIDRATADO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMB	4	R\$ 33,66	R\$ 134,64
32	30.042.046	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLAALPINA E DE PEIXE MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. LATA DE 400G. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	200	R\$ 246,66	R\$ 49.332,00
33	30.005.381	ERVILHA VERDE NATURAL CONGELADA, PRODUTO 100% NATURAL, SEM ADITIVOS E SEM CONSERVANTES ERVILHAS SELECIONADA, LAVADA, BRANQUEADA, CONGELADA, EMBALADA E ESTOCADA NOS PADRÕES TÉCNICOS, GRÃOS UNIFORMES, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO DE 1 QUILO, RESISTENTES E REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	150	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50
34	30.005.244	ESPESSANTE NATURAL AGAR AGAR, GELATINA VEGETAL EXTRAÍDA DE ALGAS MARINHAS, USADA PARA PREPARAR COBERTURAS PARA BOLOS, CREMES, GELEIAS E QUEIJOS VEGETAIS, POTE DE 30G. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PT	100	R\$ 58,83	R\$ 5.883,00
35	30.005.105	ESSÊNCIA DE BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE 30ML. INGREDIENTES: ÁGUA DESTILADA, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE CAMELO E AROMATIZANTE. VALIDADE: PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	FRASC	250	R\$ 6,19	R\$ 1.547,50



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

34

		* EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
36	30.005.451	FARELO DE AVEIA. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	20	R\$ 7,15	R\$ 143,00
37	30.005.452	FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN OU TRAÇOS DE GLÚTEN. PCTE DE 1 KG COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE E VALIDADE. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	20	R\$ 8,51	R\$ 170,20
38	30.005.453	FARINHA DE AVEIA - FARINHA DE AVEIA - EMBALAGEM DE 200 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	100	R\$ 4,86	R\$ 486,00
39	30.005.454	FARINHA DE COCO FINA. 100% POLPA DE COCO DESIDRATADA E MOÍDA. OBTIDA POR PROCESSO MECÂNICO DE SECAGEM E MOAGEM, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. COR BRANCA A LEVEMENTE CREMOSA, SABOR CARACTERÍSTICO DE COCO, SUAVE E SEM AMARGOR. EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. EM PACOTE DE 1 KG, RÓTULO CONTENDO NOME DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	10	R\$ 61,71	R\$ 617,10



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

35

40	30.005.432	FARINHA DE LINHAÇA, TIPO: MARROM, CONTER LEGÍVEL DADOS DE DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	10	R\$ 22,40	R\$ 224,00
41	30.037.247	FARINHA DE MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 01 KILO, TORRADA, NÃO DEVE APRESENTAR FUNGOS, PARASITAS OU FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	200	R\$ 12,64	R\$ 2.528,00
42	30.005.331	FARINHA DE MILHO FARINHA DE MILHO, GROSSA, AMARELA, TORRADA, TIPO 01, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - PACOTE COM 500G * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
43	30.039.409	FARINHA DE ROSCA TIPO I EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO OU EM POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO. PACOTE DE 500G. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMB	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
44	30.036.539	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO DE VALIDADE 150 DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 01. PACOTE DE 1 KG * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	6000	R\$ 4,26	R\$ 25.560,00
45	30.005.402	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DA MOAGEM DOS GRÃOS INTEIROS DO TRIGO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES OU IMPUREZAS. QUANTIDADE MÍNIMA DE 4,5 GRAMAS DE FIBRA ALIMENTAR EM 50 GRAMAS DO PRODUTO. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDOFÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 1KG, DEVERÁ	EMB	3000	R\$ 8,69	R\$ 26.070,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

36

		APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
46	30.005.456	FARINHA SEM GLÚTEN – COMPOSTA POR FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, FÉCULA DE BATATA E GOMA XANTANA – LIVRE DE GLÚTEN E DE LEITE. – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	20	R\$ 49,02	R\$ 980,40
47	30.005.457	FÉCULA DE BATATA - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES SUBTERRÂNEAS COMESTÍVEIS DOS VEGETAIS (TUBÉRCULOS, RAÍZES E RIZOMAS). FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADA EM PACOTES DE 500G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	20	R\$ 37,37	R\$ 747,40
48	30.005.058	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIO EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE 1 KG, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. TEOR DE IMPUREZA MÁXIMA DE 1%. EMBALAGEM SECUNDARIA: PLÁSTICO RESISTENTE. FARDO COM 30 KG. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FD	250	R\$ 177,26	R\$ 44.315,00
49	30.005.021	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 500 G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	250	R\$ 22,10	R\$ 5.525,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

37

		* EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
50	30.005.458	FERMENTO LÁCTEO. PARA PREPARO DE IOGURTE. COMPOSTO POR CULTURAS LIOFILIZADAS E SEGURAS DE BACTÉRIAS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU CORPOS ESTRANHOS. NO MÁXIMO 6 HORAS DE FERMENTAÇÃO PARA O PREPARO DO IOGURTE. ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE. DILUIÇÃO MÁXIMA DE 0,1%. EMBALAGEM COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FRACIONAMENTO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA PREPARO DE 1 A 2 LITROS DE IOGURTE. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	40	R\$ 55,20	R\$ 2.208,00
51	30.036.543	FERMENTO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA ANATÓMICO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS PESO 100GR. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1500	R\$ 4,71	R\$ 7.065,00
52	30.039.430	FILÉ DE TILÁPIA - FILÉ DE PEIXE, TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100 G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-12 ° C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS ( FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUIDA DE ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTE DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ( SIF OU SIE). * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	1200	R\$ 47,49	R\$ 56.988,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

38

53	30.005.465	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS (AAF), DESTINADA A BEBÊS COM ALERGIAS MÚLTIPLAS A GLÚTEN, LEITE DE VACA, SOJA E OVO. LATA 400 G * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LT	20	R\$ 331,83	R\$ 6.636,60
54	30.005.473	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DE 12 MESES, DESTINADA A DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE OU ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, PRODUTO EM PÓ, INSTANTÂNEO, DE FÁCIL DISSOLUÇÃO, ISENTO DE LACTOSE E DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS AO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ATENDENDO ÀS RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA (ANVISA). ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO, CÁLCIO, VITAMINAS A, C, D, E E COMPLEXO B. EMBALAGEM PRIMÁRIA METÁLICA (LATA) OU MATERIAL EQUIVALENTE HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 800G. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	10	R\$ 93,10	R\$ 931,00
55	30.005.182	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES, ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA, DHA E ARA, ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ENTREGA FRACIONADA CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO. EMBALAGEM DE LATA DE ALUMÍNIO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	EMB	40	R\$ 113,20	R\$ 4.528,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

39

		OBRIGATÓRIO APRESENTAR A FICHA TÉCNICA PARA ESTE ITEM. APRESENTAÇÃO 800 G. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
56	30.005.460	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. LATA 400G. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LT	20	R\$ 146,96	R\$ 2.939,20
57	30.005.459	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. COM DHA E ARA. LATA 400 G. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LT	20	R\$ 45,87	R\$ 917,40
58	30.005.461	FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DHA/ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LT	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
59	30.005.462	FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DHA/ARA E NUCLEOTÍDEOS. É INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, QUANDO É NECESSÁRIO A ALIMENTAÇÃO VIA MAMADEIRA. LATA 800 G. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LT	40	R\$ 142,39	R\$ 5.695,60
60	30.005.168	FRUTA, TIPO TANGERINA MURGOT, APRESENTAÇÃO: NATURAL. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	1600	R\$ 8,18	R\$ 13.088,00
61	30.005.377	FRUTA, TIPO: ABACATE, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG) * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	300	R\$ 9,28	R\$ 2.784,00
62	30.005.132	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG) * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	850	R\$ 11,86	R\$ 10.081,00
63	30.005.400	FRUTA, TIPO: AMEIXA PRETA SEM CAROÇO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, SEM CALDA, LIVRE DE FUNGOS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E	EMB	100	R\$ 57,85	R\$ 5.785,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

40

		ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE 1KG. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
64	30.005.154	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA - EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO (COM 70% DE MATURAÇÃO, OU SEJA EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO) COM COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS ESCURAS E POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, BEM DESENVOLVIDA COM PESO ENTRE 120 A 150G, NÃO DEVE CONTER SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. O TRANSPORTE DEVE SER EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG). * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	150	R\$ 10,21	R\$ 1.531,50
65	30.005.161	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA - EM PENCAS COM 60 A 80% DE MATURAÇÃO (EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO) TAMANHO UNIFORME DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL E POLPA FIRME E INTACTA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 120G. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR	KG	3000	R\$ 6,37	R\$ 19.110,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

41

		ESTRANHO AOS MESMOS, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG). * EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
66	30.005.355	FRUTA, TIPO: CAQUI, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG) * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	1200	R\$ 21,18	R\$ 25.416,00
67	30.005.124	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA - DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG). * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	1900	R\$ 12,45	R\$ 23.655,00
68	30.005.353	FRUTA, TIPO: KIWI, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG) * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	20	R\$ 26,67	R\$ 533,40
69	30.005.153	FRUTA, TIPO: LARANJA - COM FORMATO GLOBULAR E/OU LIGEIRAMENTE CÔNICO PESO MÉDIO ENTRE 120 E 170 G. FRESCA (COLHEITA RECENTE), TAMANHO MÉDIO, COM DIÂMETRO ENTRE 50 A 75 MM. CASCA ÍNTEGRA, COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO, CARACTERÍSTICA CONSISTENTE, SEM MANCHAS, FIRME, NÃO MURCHA. POLPA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM SUJIDADES, SEM PARASITAS, VESTÍGIOS DE INSETOS, OU DETERIORAÇÃO. LEVEMENTE AMADURECIDA, SABOR ÁCIDO, LEVEMENTE ADOCICADO, COM SUCO CARACTERÍSTICO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG). * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	4200	R\$ 5,56	R\$ 23.352,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

42

70	30.005.143	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA - COM FORMATO GLOBULAR PESO MÉDIO ENTRE 100 A 150 G. CASCA VERMELHA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, BOLORES OU PERFURAÇÕES, SEM MANCHAS ESCURECIDAS, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO LEVEMENTE AMADURECIDO. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG). * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	3770	R\$ 10,97	R\$ 41.356,90
71	30.005.146	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA - DEVE TER COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME (NÃO MURCHO) COM CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIDA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS, DEVE SER BEM DESENVOLVIDA COM PESO ACIMA DE 1 KG POR UNIDADE, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG). * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	600	R\$ 7,53	R\$ 4.518,00
72	30.005.152	FRUTA, TIPO: MANGA PALMER - DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG). * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	1500	R\$ 7,82	R\$ 11.730,00
73	30.005.144	FRUTA, TIPO: MELANCIA - DEVERÁ APRESENTAR, CONSISTÊNCIA FIRME,	KG	6000	R\$ 3,81	R\$ 22.860,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

43

		NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO (PESO MÍNIMO 10 KG). FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG). * EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
74	30.005.147	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, DEVERÁ ESTAR FRESCO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG). * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	2000	R\$ 7,77	R\$ 15.540,00
75	30.005.139	FRUTA, TIPO: MORANGO - (DIÂMETRO DE 15 A 35 MM). CATEGORIA I. DEVERÁ ESTAR FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS	KG	300	R\$ 13,59	R\$ 4.077,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

44

		E LARVAS, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG). * EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
76	30.005.138	FRUTA, TIPO: PERA WILLIANS - PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO APROXIMADO DE 200G POR UNIDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG). * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	1200	R\$ 14,41	R\$ 17.292,00
77	30.005.357	FRUTA, TIPO: PONKAN/MEXERICA APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG) * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	1600	R\$ 14,47	R\$ 23.152,00
78	30.005.131	FRUTA, TIPO: UVA PASSA ESCURA, SEM SEMENTES, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, ADICIONAL: ESCURA, LIVRE DE FUNGOS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	100	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
79	30.005.230	FRUTA, TIPO: UVA PASSA SEM SEMENTES, APRESENTAÇÃO:DESIDRATADA / SECA, ADICIONAL:BRANCA, LIVRE DE FUNGOS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
80	30.005.137	FRUTA, TIPO: UVA THOMPSON - 1ª QUALIDADE, DEVERÁ ESTAR FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO	KG	3000	R\$ 17,39	R\$ 52.170,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

45

		MANUSEIO E TRANSPORTE E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG). * EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
81	30.005.217	FRUTA, TIPO:TÂMARA, APRESENTAÇÃO:DESIDRATADA / SECA * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
82	30.036.554	FUBÁ, ASPECTO FÍSICO FINO, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA PRIMA DO MILHO, TIPO MIMOSO, ENRIQUECIDO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E DE ALTA RESISTÊNCIA (0,12 A 0,14 MICRAS). PACOTE DE 1 KG * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	200	R\$ 6,04	R\$ 1.208,00
83	30.005.163	GERGELIM BRANCO, SEM CASCA, EMBALAGEM DE 1 KG. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	20	R\$ 57,44	R\$ 1.148,80
84	30.005.210	GOMA XANTANA, ADITIVO NATURAL, ESPESSANTE, ESTABILIZANTE E AGENTE DE SUSPENSÃO RESULTADO DA FERMENTAÇÃO DE CEREAIS. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	3	R\$ 96,25	R\$ 288,75
85	30.005.151	LEGUME, TIPO: ALHO CABEÇA - BULBO INTEIRIÇO DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA	KG	600	R\$ 28,78	R\$ 17.268,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

46

		INSTRUÇÃO ANVISA /INMETRO) EMBALAGEM: EM CAIXAS OU SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG). * EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
86	30.005.159	LEGUME, TIPO: BATATA INGLESA - LAVADA DE 1ª QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME (NÃO MURCHO) COM CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVE SER BEM DESENVOLVIDA COM PESO MÉDIO DE 120G, NÃO DEVE CONTER SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. O TRANSPORTE DEVE SER EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG). * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	2000	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
87	30.005.149	LEGUME, TIPO: PIMENTÃO VERDE - LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. COR: VERDE, INTENSO E UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, DE TAMANHO MÉDIO - COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM E DIÂMETRO BASAL DE 50MM PARA MAIS - E COM ISENTOS DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG).	KG	300	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

47

		* EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
88	30.005.156	LEGUME, TIPO: TOMATE SALADA - LIMPO, ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS QUEIMADAS POR SOL OU POR FRIO. COR: VERMELHO, UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 80MM E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE, NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS, APRESENTAÇÃO: NATURAL (KG) * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	3000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
89	30.005.080	LEITE DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM COM 1KG, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RICO EM CÁLCIO (NATURALMENTE PRESENTE NO LEITE), FERRO E VITAMINAS C, A E D, PROCESSADOS NA FORMA DE PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OBSERVANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	50	R\$ 43,31	R\$ 2.165,50
90	30.005.211	LEITE EM PÓ DE COCO, PRODUZIDO POR SECAGEM DA POLPA DO COCO. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	20	R\$ 61,12	R\$ 1.222,40
91	30.037.293	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, LITRO PASTEURIZADO, EMBALAGEM TETRA BRIK ASEPTIC, COMPOSTA DE 6 CAMADAS DE PROTEÇÃO UMA DE POLIETILENO PARA PROTEGER A EMBALAGEM DE UMIDADE EXTERNA, UMA CAMADA DE PAPEL QUE DÁ RESISTÊNCIA A EMBALAGEM, OUTRA DE POLIETILENO, PARA DAR ADERÊNCIA AS CAMADAS INTERNAS, UMA CAMADA DE ALUMÍNIO PARA	L	6000	R\$ 5,95	R\$ 35.700,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

48

		EVITAR A PASSAGEM DE OXIGÊNIO, LUZ, MICRORGANISMO E POR FIM DUAS CAMADA DE POLIETILENO QUE EVITAM TODA E QUALQUER CONTATO DO LEITE COM OUTRAS MATERIAS INTERNAS DA EMBALAGEM, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE * EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
92	30.039.613	LEITE SEM LACTOSE - LEITE LONGA VIDA UHT LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	2500	R\$ 7,74	R\$ 19.350,00
93	30.005.466	LENTILHA SECA LENTILHA SECA, CLASSE: MISTURADA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU CORPOS ESTRANHOS. ISENTA DE GLÚTEN E ALERGÊNICOS DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA, COM EXCEÇÃO DE SOJA, QUE PODE APRESENTAR TRAÇOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G E COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	10	R\$ 19,16	R\$ 191,60
94	30.005.220	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN. DESCRIÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ, ISENTA DE GLÚTEN, PARA DIETA COM RESTRIÇÃO DE GLÚTEN (PARA PESSOAS COM ALERGIA AO GLÚTEN). TIPO ESPAGUETE, QUE PODE CONTER INGREDIENTES COMO FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE BATATA. COM CORANTES NATURAIS. ISENTA DE TRIGO, AVEIA, CEVADA OU CENTEIO. AUSÊNCIA DE MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA (MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS), CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO RDC Nº 175, DE 08/07/2003. EMBALAGEM:	PCT	20	R\$ 9,74	R\$ 194,80



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

49

		CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
95	30.041.017	MACARRÃO ESPAGUETE FURADO, ESPESSURA Nº 5 SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS: CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, CENTEIO, CEVADA E SOJA, 500 GRAMAS * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMB	3000	R\$ 5,04	R\$ 15.120,00
96	30.005.248	MACARRÃO ESPAGUETE OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE OVOS NA SUA MASSA, ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA - DE 75% DE VIDA ÚTIL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES CONTENDO 500 GRAMAS POR PACOTE. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80
97	30.005.199	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO. AO SER COLOCADO NA ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COZÇÃO E APÓS O COZIMENTO DEVERÃO APRESENTAR CORTES SOLTOS, DE CONSISTÊNCIA MACIA, PORÉM NÃO PAPA OU PEGAJOSA. AUSÊNCIA DE MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA (MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS), CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO RDC Nº 175, DE 08/07/2003. EMBALAGEM: CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO	PCT	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

50

		SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
98	30.005.467	MANTEIGA DE COCO, 100% POLPA E ÓLEO DE COCO, Prensagem a Frio, livre de conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. 200 Gramas * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	30	R\$ 27,81	R\$ 834,30
99	30.041.869	MANTEIGA DE ORIGEM ANIMAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL produzida com a nata do leite, embalagem primária de polipropileno com lacre de papel alumínio entre a tampa e o pote, embalagem original do fabricante, contendo prazo de validade, tabela nutricional e o selo de inspeção do órgão oficial, resfriado entre 0°C e 7°C, prazo de validade mínima de 4 meses. embalagem de 500 gramas. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMB	800	R\$ 22,95	R\$ 18.360,00
100	30.005.029	MILHO VERDE NATURAL CONGELADO, produto 100% natural, sem aditivos e sem conservantes grãos selecionados, lavado, branqueado, congelado, embalado e estocado nos padrões técnicos, grãos uniformes, embalados em sacos de polietileno de 02 quilos, resistentes e reembalada em caixas de papelão * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	400	R\$ 41,81	R\$ 16.724,00
101	30.005.136	MILHO VERDE, IN NATURA, grão dentados amarelos, espigas grandes ecilíndricas, boa granação, apresentar boa resistência às pragas que atacam as espigas. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BJA	500	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
102	30.005.263	MORANGO CONGELADO, FRUTAS Sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais.	EMB	2000	R\$ 29,12	R\$ 58.240,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

51

		NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO DE 1 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
103	30.005.468	OLEO DE COCO EXTRAVIRGEM, EMBALAGEM 500 ML (VIDRO) INGREDIENTES: OLEO DE COCO. PRODUTO SEM GLUTEN E LIVRE DE GORDURA TRANS, COM ALTO TEOR DE ACIDO LAURICO. EMBALAGEM EM VIDRO DE 500 ML. O ROTULO DEVE CONTER AS INFORMACOES OBRIGATORIAS, COMO MARCA, TABELA NUTRICIONAL, CODIGO DE BARRAS E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES). A EMBALAGEM DEVE ESTAR LIMPA E INTACTA. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAUDE SE APLICÁVEL. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMB	30	R\$ 66,18	R\$ 1.985,40
104	30.005.112	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO, QUANTIDADE DE CALORIAS 810/100. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, COM 900ML. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	2200	R\$ 8,05	R\$ 17.710,00
105	30.036.556	OVO, TAMANHO MÉDIO, PESO DE 45 A 55 GRAMAS, ORIGEM GALINHA, PASTEURIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCOS, SEM TRINCAS E DEFORMAÇÕES, FRESCO, COM CLARA LÍMPIDA, TRANSPARENTE, CONSISTENTE E DENSA, GEMA TRANSLÚCIDA, CONSISTENTE E CENTRALIZADO NO MEIO DA CLARA. SABOR E ODORE CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM NOVA, COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO EMBALAGEM COM 12 OVOS * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DZ	2500	R\$ 10,07	R\$ 25.175,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

52

106	30.041.473	POLPA DE FRUTA CONGELADA - PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO PACOTE DE 1KG FRACIONADO EM EMBALAGENS DE 100G DO MESMO SABOR, O PRODUTO DEVERÁ TER FICHA TÉCNICA, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO - SABOR: MARACUJÁ * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMB	400	R\$ 38,24	R\$ 15.296,00
107	30.041.468	POLPA DE FRUTA CONGELADA - PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO PACOTE DE 1KG FRACIONADO EM EMBALAGENS DE 100G DO MESMO SABOR, O PRODUTO DEVERÁ TER FICHA TÉCNICA, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO - SABOR: UVA * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMB	350	R\$ 31,15	R\$ 10.902,50
108	30.039.376	POLVILHO AZEDO (FÉCULA DA MANDIOCA) ESSA EXPANSÃO PERMITE SEU USO NA FABRICAÇÃO DE BISCOITOS DE POLVILHO E PÃO DE QUEIJO, EMBALAGEM 1KG * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	600	R\$ 9,85	R\$ 5.910,00
109	30.039.377	POLVILHO DOCE (FÉCULA DE MANDIOCA), SEM GLÚTEN, MUITO UTILIZADO NA CULINÁRIA NO PREPARO DE PÃO DE QUEIJO, BISCOITOS, TAPIOCAS, CREPIOCA E BOLOS, EMBALAGEM 1KG * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	800	R\$ 9,49	R\$ 7.592,00
110	30.005.023	QUEIJO DERIVADO DE LEITE BOVINO, TIPO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, MISTURADO E COZIDOS NÃO ADMITIDO SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. TEMPERATURA ENTRE + 3º C E 5ºC , QUE ATENDA TODAS AS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	600	R\$ 54,63	R\$ 32.778,00
111	30.005.469	QUEIJO MUSSARELA FATIADO ZERO LACTOSE - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, ENZIMA LACTOSE, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTICO. PESO LÍQUIDO DE 150G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE,	PCT	20	R\$ 13,18	R\$ 263,60



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

53

		ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). * EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
112	30.036.418	SAL, TIPO REFINADO IODADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, PACOTE DE 01 QUILO, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, 1ª QUALIDADE * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	700	R\$ 2,90	R\$ 2.030,00
113	30.005.328	TRIGO PARA KIBE, INGREDIENTES: TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO. NÃO DEVERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. LIVRE DE MOFO E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, LACRADO, COM PRAZO DE VALIDADE E LOTE INDELÉVEIS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA OU FARDOS, RESISTENTE E LACRADO. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE., PACOTE DE 500G. * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00
114	30.037.268	VINAGRE, MATÉRIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, EMBALAGEM 750 ML * EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMB	100	R\$ 5,72	R\$ 572,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.564.099,57</b>	

### 1.2. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, os cardápios escolares elaborados por nutricionista responsável técnica, em



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o histórico de consumo dos gêneros alimentícios em exercícios anteriores, a frequência escolar média dos alunos e por fim, a necessidade de garantir alimentação adequada e contínua durante todo o período letivo.

Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se compatíveis com a demanda real da Administração, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

54

### 1.3. PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.043/2024, que regulamenta a formação de preços no âmbito do Município de Paraíso das Águas/MS, visando assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização combinada de parâmetros, sempre que possível, nos termos do Art. 4º do referido Decreto, compreendendo:

I – Consulta a contratações públicas similares, inclusive do próprio município, realizadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa;

II – Utilização de dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou bancos de preços públicos;

III – pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo identificação do fornecedor, data e hora de acesso, especificação do item e condições comerciais;

IV – Pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente, com a obtenção de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas, sempre que possível, devidamente formalizadas, com justificativa da escolha dos fornecedores consultados;

V – Análise de notas fiscais eletrônicas recentes, quando disponíveis.

Os preços coletados foram analisados criticamente, considerando as condições comerciais praticadas, tais como prazos de entrega, local de fornecimento, quantidade contratada, frete, garantias e demais custos envolvidos, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.043/2024. Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotada metodologia estatística adequada, com base na média aritmética saneada ou mediana dos preços obtidos, conforme o grau de dispersão dos dados, nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.043/2024.

Foram desconsiderados, mediante justificativa técnica, os valores inexequíveis ou excessivamente elevados, identificados a partir da análise de dispersão dos preços e aplicação de critérios estatísticos, conforme previsto no Art. 16 do referido Decreto.

Ressalta-se que a pesquisa de preços está devidamente formalizada por meio de mapa de preços e acompanhada dos documentos comprobatórios, os quais integram o processo administrativo.

### 1.4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.142/2026, que regulamenta os procedimentos para registro de preços no âmbito do Município de Paraíso das Águas/MS.

A utilização do SRP justifica-se pela natureza dos objetos a serem adquiridos, os quais apresentam demanda contínua, frequente e sujeita a variações ao longo do período letivo, especialmente no que se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.142/2026, o Sistema de Registro de Preços é indicado para contratações em que há necessidade de aquisições parceladas, com entregas futuras e de



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

acordo com a demanda da Administração, cenário que se aplica integralmente ao presente caso.

Destaca-se que a adoção do SRP permite à Administração evitar a formação de estoques excessivos, reduzir perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos e otimizar a logística de distribuição nas unidades escolares, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ademais, o consumo dos itens varia em função de fatores como o número de alunos atendidos, frequência escolar, cardápios elaborados por nutricionista responsável técnica e sazonalidade de determinados produtos, o que inviabiliza a definição precisa de quantitativos para aquisição imediata em parcela única.

O SRP também proporciona maior economicidade e competitividade, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições comerciais ao longo da vigência da ata, conforme as necessidades efetivas da Administração.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade do fornecimento da alimentação escolar, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

#### **1.5. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

1.5.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC 123/2006), para aqueles cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- Itens do 1 ao 114, exceto os itens 15 e 16.

1.5.2. Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), em objeto divisível, para os beneficiados (art. 48, inciso III, da LC 123/2006), aplicável aos itens cujo valor estimado seja superior ao limite legal.

- Item 15.

a) Cota de 25% (vinte e cinco por cento), destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte;

b) Cota de 75% (setenta e cinco por cento), destinada à ampla concorrência.

- Item 16.

1.5.3. A operacionalização da divisão dos itens, com a identificação das cotas reservadas e da ampla concorrência, será detalhada na tabela de itens constante deste Termo de Referência.

1.6. A presente contratação será processada na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), em observância ao disposto nos Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.142/2026, com adesão exclusiva da SEMECCEL, órgão gerenciador do processo.

1.7. As quantidades indicadas são estimativas de consumo anual, podendo sofrer variação conforme a demanda real das unidades escolares, sem que disso resulte direito adquirido pela contratada, conforme art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O objeto licitado se caracteriza como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões usuais de desempenho e qualidade amplamente



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

disponíveis no mercado, não sendo classificado como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 823/2022.

1.9. Em cumprimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) e às normas do FNDE, a aquisição dos gêneros alimentícios deverá observar:

- A compatibilidade com os cardápios escolares elaborados e aprovados pela nutricionista responsável do município, conforme normas vigentes do FNDE/MEC;
- A priorização de alimentos saudáveis, variados e seguros, vedada a compra de produtos ultraprocessados e de baixo valor nutricional;
- A observância das normas sanitárias (RDC ANVISA nº 275/2002 e nº 216/2004), assegurando que os fornecedores estejam devidamente registrados e que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos;
- A proibição de indicação de marcas específicas, salvo nas hipóteses de padronização devidamente justificadas e aprovadas;
- A comprovação da vantajosidade e economicidade, com base em pesquisa de mercado e parâmetros oficiais, conforme orientação do TCE/MS.

1.8. Bem como às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.9. O fornecimento dos gêneros alimentícios tem natureza contínua, por se tratar de serviço essencial vinculado à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), devendo assegurar o abastecimento regular das unidades escolares durante todo o período letivo.

1.10. Não será permitido o licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1. deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Apresentar preços distintos para o mesmo item.

### **1.10. Utilização do catálogo de padronização:**

1.10.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo estruturado gradativamente pelo órgão.

### **1.11. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes:**

1.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

1.11.2. O prazo de duração dos contratos decorrente da ARP, se for o caso, não se confundindo com o prazo de vigência da própria Ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.11.3. O contrato referido no subitem 1.11.2 terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

1.11.4. O instrumento contratual detalhará as regras aplicáveis à vigência, à execução e à eventual prorrogação da contratação, atendendo ao interesse público e à necessidade de



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Paraíso das Águas/MS, conforme previsto na SD nº 009/2026 – SEMECEL, constante do Processo Administrativo nº 843/2026.

A alimentação escolar constitui direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, sendo essencial para a promoção da saúde, o desenvolvimento físico e cognitivo e o adequado rendimento escolar dos estudantes, devendo ser assegurada de forma contínua, regular e em conformidade com os padrões nutricionais e sanitários vigentes.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de alimentos variados e de qualidade, destinados ao preparo das refeições ofertadas aos alunos da rede municipal de ensino, evitando desabastecimento e prejuízos à execução das atividades educacionais.

Ressalta-se que os itens constantes neste Termo de Referência foram definidos com base nos levantamentos realizados nos estudos técnicos preliminares, considerando o histórico de consumo, as demandas da rede municipal e o planejamento da Secretaria requisitante, conforme documento anexo ao presente processo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada à presente contratação, tendo em vista a natureza dos itens, caracterizados como bens de consumo contínuo e de demanda variável, permitindo maior flexibilidade na aquisição, otimização dos recursos públicos e redução de desperdícios.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a continuidade do fornecimento de alimentação escolar no âmbito da rede municipal de ensino, garantindo o atendimento adequado aos alunos e o cumprimento das políticas públicas educacionais do Município de Paraíso das Águas/MS.

2.2. Conforme materializado no Relatório de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a presente demanda visa assegurar o fornecimento contínuo, adequado e de qualidade de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos aproximadamente 1.776 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Paraíso das Águas/MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer (SEMECEL), garantindo a execução regular do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.3. O Município mantém atualmente três unidades escolares:

- Escola Municipal Lizete Rivelli Alpe (sede urbana), com atendimento em período regular (matutino e vespertino), abrangendo desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Avó Neguinha (Distrito de Pouso Alto) e Escola Municipal Kou Takahashi (Distrito da Cooperativa), ambas em tempo integral, fornecendo alimentação completa ao longo do dia.

Ressalta-se que o Centro de Educação Infantil “Jovina dos Santos Pinho” funciona provisoriamente nas dependências da Escola Municipal Lizete Rivelli Alpe, em virtude das obras de construção de sua sede própria, cuja conclusão está prevista para o exercício de 2026.

Com a conclusão da nova unidade, prevista para o exercício de 2026, haverá ampliação do



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

número de vagas, impactando diretamente na demanda por gêneros alimentícios, o que reforça a necessidade de planejamento prévio para assegurar o fornecimento regular e adequado da alimentação escolar.

2.4. A alimentação escolar constitui política pública essencial à promoção da saúde, do aprendizado e do desenvolvimento social, conforme o art. 208 da Constituição Federal, a Lei nº 11.947/2009 e normas vigentes do FNDE/MEC.

O fornecimento regular e seguro das refeições escolares é condição indispensável para o cumprimento do dever constitucional de garantir o direito à educação com dignidade, equidade e segurança alimentar.

2.5. Conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), a gestão da alimentação escolar deve observar os princípios do planejamento, continuidade, economicidade e controle social, evitando a realização de aquisições emergenciais e assegurando que o cardápio escolar seja executado de forma integral e balanceada.

2.6. O novo procedimento licitatório abrange exclusivamente:

- Os itens cujos fornecedores registrados na ata anterior não anuíram com a prorrogação da Ata de Registro de Preços;
- Os itens declarados fracassados no certame anterior; e
- Os novos gêneros alimentícios incluídos nos cardápios atualizados pela nutricionista responsável, visando atender alunos com restrições alimentares específicas, tais como intolerâncias, alergias ou outras necessidades nutricionais, conforme orientações do FNDE e da Vigilância Sanitária.

2.7. Assim, o quantitativo e a composição da presente demanda diferem da aquisição anterior, considerando:

- a) A manutenção dos itens mantidos na Ata vigente;
- b) A inclusão de novos itens recomendados pela equipe de nutrição e aprovados pela Vigilância Sanitária competente; e
- c) A reposição dos itens fracassados, cuja ausência comprometeria a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.8. Ressalta-se que a presente contratação possui caráter preventivo e programado, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade do fornecimento no início do ano letivo de 2026 e evitando desabastecimento e prejuízo à execução do cardápio escolar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo está detalhada no Relatório de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis e definida a necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios para atender, de forma contínua e segura, os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer (SEMECEL).

3.2. A solução proposta compreende o fornecimento regular, em conformidade com os cardápios elaborados pela nutricionista responsável, de produtos alimentícios industrializados, in natura e congelados, observadas as condições de transporte, armazenamento e validade, de modo a garantir a qualidade nutricional e sanitária exigida pelo Programa Nacional de



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Alimentação Escolar (PNAE).

3.3. O ciclo de vida dos gêneros alimentícios, desde a aquisição até o consumo final, envolve as seguintes etapas:

- a) Planejamento e programação de compras, de acordo com o calendário escolar e cardápios aprovados;
- b) Fornecimento, transporte e entrega dos produtos conforme cronograma e condições de armazenamento adequadas, assegurando a integridade, qualidade e validade dos alimentos;
- c) Recebimento provisório e definitivo com verificação de conformidade pelo fiscal do contrato e nutricionista responsável;
- d) Distribuição e consumo nas unidades escolares, garantindo rastreabilidade e registro dos alimentos entregues;
- e) Descarte responsável de embalagens e produtos não conformes, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

3.4. Todos os produtos devem atender aos padrões técnicos definidos neste Termo de Referência e às especificações contidas na tabela do item 1.1., observando-se:

- a) Condições de qualidade, pureza e composição, conforme a legislação vigente aplicável, especialmente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- b) Rótulos e embalagens com informações legíveis sobre marca, composição, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção sanitária, quando aplicável;
- c) Embalagens íntegras, atóxicas e resistentes, sem violação, umidade ou sujeira;
- d) Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, salvo prazos específicos já indicados nas descrições dos itens;
- e) Produtos refrigerados e congelados devem ser transportados em veículos isotérmicos, mantendo as temperaturas previstas em norma sanitária;
- f) Produtos in natura (frutas, legumes e verduras) devem apresentar aspecto fresco, características organolépticas adequadas, sem sinais de deterioração, insetos, manchas ou odor alterado.

3.5. A aquisição observará as diretrizes do FNDE e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), considerando os seguintes critérios de qualidade:

- a) Garantia de diversificação alimentar, com priorização de produtos in natura e minimamente processados;
- b) Restrição à aquisição de produtos ultraprocessados, especialmente aqueles com elevados teores de sódio, açúcares e gorduras;
- c) Manutenção de controle de procedência e rastreabilidade dos fornecedores e dos produtos fornecidos.

3.6. O ciclo de vida do objeto também contempla o cumprimento de responsabilidades ambientais e sociais pela Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, estimulando a adoção de práticas sustentáveis como:

- a) Preferência pela utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, quando possível;
- b) Adoção de medidas para redução do desperdício de alimentos nas etapas de distribuição;
- c) Observância às normas de descarte adequado e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

3.7. As especificações técnicas, condições e padrões de qualidade descritos visam assegurar a segurança alimentar e nutricional dos alunos, a regularidade do fornecimento, a integridade dos produtos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Da Exigência de Amostras<sup>1</sup> (se for o caso):** Não se aplica.

**4.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:**

Para fins de comprovação da conformidade técnica dos itens ofertados, será obrigatória a apresentação de catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” oficiais do fabricante, relativos aos itens 14, 36, 45, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 93, 95 e 97., conforme tabela do item 1.1., contendo, no mínimo:

- descrição completa do produto;
- características físicas e técnicas;
- composição, fórmula e especificações químicas (quando aplicável);
- indicação da marca e linha correspondente;
- registro ou certificações pertinentes (ANVISA, INMETRO, MAPA ou outros, quando exigidos);
- imagens ilustrativas do produto.

Os documentos apresentados deverão ser oficiais do fabricante e atualizados, permitindo a verificação inequívoca da compatibilidade entre o produto ofertado e o especificado neste Termo de Referência.

A não apresentação dos catálogos, ou sua apresentação em desacordo com o solicitado, ensejará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

**4.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:** Não se aplica.

**4.4. Da sustentabilidade:**

A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis na execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando:

- Preferência pela utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, quando possível;
- Adoção de medidas para redução do desperdício alimentar, promovendo o aproveitamento adequado dos alimentos, conforme normas do FNDE;
- Cumprimento das normas de descarte e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

**4.5. Do consórcio:**

**4.5.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto licitado se refere à aquisição de gêneros alimentícios de fornecimento direto e contínuo, cuja execução exige responsabilidade direta do fornecedor contratado.

**4.6. Da subcontratação:**

**4.6.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, nos termos do

---

<sup>1</sup> Art. 41. II - Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação – NLL.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

art. 122 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a execução envolve controle direto do fornecedor, rastreabilidade e comprovação da regularidade sanitária, exigências inerentes ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

#### **4.7. Da garantia da contratação:**

4.7.1. Não será exigida garantia da contratação, conforme art. 96, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento parcelado de bens de consumo de natureza alimentar, cuja fiscalização será realizada mediante recebimento provisório e definitivo, conforme os procedimentos adotados pelo Município.

#### **4.8. Demais requisitos:**

A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos ao endereço definido pela Secretaria requisitante conforme item 5.3 deste Termo de Referência, sem qualquer acréscimo nos preços estabelecidos ou cobrança adicional referente ao frete.

A empresa deverá atender às normas e regulamentações técnicas vigentes. Produtos considerados inadequados, de qualidade inferior ou que não atendam às especificações serão recusados e devolvidos, cabendo à contratada a substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração Pública.

O transporte dos alimentos deverá ocorrer de forma segura, em conformidade com a legislação aplicável, garantindo que as condições do veículo atendam aos requisitos de temperatura, refrigeração e congelamento, conforme a natureza dos produtos.

Para legumes e frutas, é imprescindível o acondicionamento em embalagens adequadas ao transporte, como caixas ou sacos plásticos resistentes, em conformidade com os padrões definidos pela ANVISA e INMETRO, devendo conter etiquetas de pesagem para fins de rastreabilidade e controle.

Os produtos refrigerados deverão ser entregues resfriados ou congelados, embalados em material plástico adequado, com registro em serviço de inspeção oficial competente (SIF, SIE ou SIM), conforme legislação vigente.

Os produtos secos não poderão apresentar sinais de mofo, perfurações por insetos ou infestação, devendo estar íntegros, acondicionados em embalagem atóxica original do fabricante, contendo informações obrigatórias como identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.

##### **4.8.1. Forma do recebimento:**

O fornecimento será realizado mediante apresentação de requisição específica (autorização de compra), em meio físico ou eletrônico, expedida pela Secretaria. A requisição deverá conter a especificação detalhada dos produtos e a devida autorização (assinatura do servidor responsável ou meio equivalente de validação).

A entrega será feita de forma parcelada, com os itens fornecidos em conformidade com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência. Caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será responsável pela substituição e pela garantia da qualidade dos produtos fornecidos.

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, sem violação do lacre ou embalagem, respeitando as condições exigidas de resfriamento ou não, bem como o acondicionamento adequado, de forma a evitar danos ou prejuízo à validade e qualidade durante o transporte e a descarga no local designado para entrega.

O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as quantidades solicitadas ao longo das demandas. Ao término da vigência, não



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

subsistirá obrigação de fornecimento integral dos quantitativos estimados, considerando tratar-se de mera expectativa de consumo, condicionada à demanda efetiva da Administração, nos termos do art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos ao endereço definido pela Secretaria requisitante, sem qualquer acréscimo nos preços estabelecidos ou cobrança adicional referente ao frete.

62

#### **4.8.2. Prazo de garantia:**

Os produtos deverão, no ato da entrega, possuir prazo de validade compatível com o estabelecido pelo fabricante, sendo exigido prazo mínimo de 6 (seis) meses até a data de vencimento, contados da data de entrega, exceto nos casos em que a própria especificação do item estabeleça prazo distinto.

Os produtos deverão apresentar data de fabricação recente, não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega, quando aplicável, garantindo a qualidade e a segurança alimentar.

Os gêneros alimentícios deverão estar íntegros, acondicionados em embalagens atóxicas, originais do fabricante, sem violação, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lista de ingredientes. No caso de gêneros secos, não serão admitidos produtos com presença de mofo, perfurações por insetos, carunchos ou quaisquer sinais de deterioração.

Os itens entregues em desacordo com as especificações, com prazo de validade vencido ou inferior ao exigido, com danos aparentes, alterações de cor, odor ou textura, ou com embalagem violada, deverão ser recusados pela fiscalização e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo a ser definido pela Administração.

A contratada será responsável pela integridade, qualidade e segurança dos alimentos fornecidos, respondendo civil e administrativamente por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos impróprios ao consumo.

#### **4.8.3. Prazo para substituição/correção:**

Para os itens perecíveis, o prazo máximo para substituição será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da recusa, podendo ser ajustado pela Administração, mediante justificativa, conforme a urgência e o risco alimentar.

Para os itens não perecíveis, o prazo será de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação da recusa.

Em ambos os casos, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração a data prevista para nova entrega e assegurar que os produtos substituídos atendam integralmente às especificações, validades e condições sanitárias exigidas neste Termo de Referência.

**4.8.4. Condições de entrega:** As condições de entrega observarão o disposto nos itens 4.8.2, 4.8.3 e 5.2 deste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço:**

5.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão gerenciador, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. O fornecimento será realizado mediante requisição específica (autorização de compra), expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, em meio físico ou



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

eletrônico, contendo a especificação detalhada dos produtos, as quantidades solicitadas e a devida autorização do servidor responsável ou meio equivalente de validação.

### 5.2. Condições de Entrega:

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada e programada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer (SEMECCEL), de modo a garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares e evitar acúmulo ou vencimento de produtos.

5.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização formal da Secretaria, expedida por meio de sistema eletrônico oficial do Município (ex.: 1Doc).

#### 5.2.2. Os prazos de entrega observarão os seguintes critérios:

- a) Para os alimentos não perecíveis, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da autorização de compra;
- b) Para os alimentos perecíveis, a entrega deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da autorização, com data previamente acordada, conforme as recomendações da nutricionista responsável e as exigências de conservação e segurança alimentar.

#### 5.2.3. Os prazos estabelecidos decorrem da natureza e das exigências sanitárias dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, considerando que:

- a) Para os itens não perecíveis, o prazo de até 10 (dez) dias úteis é compatível com a logística de fornecimento, permitindo abastecimento regular sem comprometer o estoque municipal;
- b) Para os alimentos perecíveis, o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas é imprescindível para garantir a integridade, a segurança alimentar e a manutenção da cadeia de frio, em conformidade com as normas vigentes do FNDE/MEC e as recomendações da nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

#### 5.2.4. A definição dos prazos de entrega constitui medida de planejamento, segurança alimentar e eficiência administrativa, assegurando o atendimento adequado às unidades escolares e a continuidade da alimentação escolar no Município de Paraíso das Águas/MS.

### 5.3. Do local e horário de entrega/execução:

5.3.1. O local e horário de entrega serão de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na:

- Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Sabino Rodrigues de Menezes, nº 41, Centro, no Município de Paraíso das Águas/MS.

### 5.4. Condições de recebimento do produto:

5.4.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 958, de 23 de novembro de 2023, e no Plano Básico de Fiscalização (PBF), devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Paraíso das Águas/MS, conforme link a seguir <https://www.paraissodasaguas.ms.gov.br/pagina/500 Plano-Basico-de-Fiscalizacao.html>.

5.4.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do objeto e do respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

proposta.

5.4.2.1. Os bens de pequeno valor, sem complexidade e de fácil verificação de quantidade e qualidade poderão ser recebidos mediante simples atesto no documento fiscal, realizado por meio do sistema eletrônico oficial do Município.

64

5.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.6. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, sendo esta responsável, inclusive, pelos vícios ocultos e pela manutenção da qualidade e segurança dos gêneros alimentícios fornecidos, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.8. Para fins de transparência e controle social, os registros de recebimento, conferência, substituição e parecer técnico da nutricionista deverão ser lançados em sistema eletrônico oficial do Município (ex.: 1Doc) e arquivados no Plano Básico de Fiscalização (PBF), ficando disponíveis para auditoria e controle do TCE/MS.

5.4.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar análises técnicas ou laboratoriais dos gêneros alimentícios entregues, a fim de verificar sua conformidade com as normas de qualidade, composição e segurança alimentar. Caso constatadas irregularidades, o fornecedor será notificado para substituição imediata do lote e poderá responder civil e administrativamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **5.5. Da garantia e condições de manutenção da qualidade dos produtos:**

5.5.1. Os prazos de garantia e substituição observarão o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo os gêneros alimentícios apresentar prazo de validade compatível com o consumo, sendo exigido prazo mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, salvo prazos específicos definidos na descrição dos itens.

### **5.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

5.6.1. Os prazos para substituição de produtos rejeitados observarão o disposto no item 4.8.2, 4.8.3 e 5.2 deste Termo de Referência.

5.6.2. O prazo indicado no subitem anterior poderá, durante sua vigência, ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, a ser analisada e aceita pela Administração.

65

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.1. A empresa deverá encaminhar juntamente com as Notas Fiscais as certidões, Declarações de Isenções, relatórios e demais documentos que se fizerem necessários através do sistema de protocolo do município conforme instruções abaixo:

a) Após acionar link <https://paraisodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, o usuário será redirecionado para uma tela de login, caso já possua cadastro, adicione o e-mail e senha anteriormente cadastrados. Caso ainda não possua cadastro, o usuário deverá inserir um e-mail válido, clicar em "Não sou um robô" e selecionar "Prosseguir".

b) Na tela de cadastro, deverá ser inserido os dados, sendo obrigatório os seguintes itens:

- Para Pessoa Física: Nome Completo, CPF, E-mail, Telefone Contato e Senha.
- Para Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, E-mail, Telefone Contato e Senha.

c) Após a realização do cadastro e login, deverá ser selecionado o "Assunto", pesquisando pelo nome referente a Secretaria ou Órgão responsável, conforme opções abaixo:

- **Protocolo – Documentos Fiscais – SEMECEL–Secretaria Mun. Educação**

d) Após anexar os documentos e as informações necessárias, o usuário deverá clicar em "Protocolar". Posteriormente, o protocolo poderá ser acompanhado selecionado a opção "Meu Inbox", localizado no canto superior direito do sistema.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- Número do contrato ou número do empenho;
- Número do processo;
- Número da licitação;

6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

66

6.4. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

#### **6.5. DO PAGAMENTO:**

6.5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 20 dias úteis, contados da liquidação.

6.5.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.3. A Administração deve observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 1054, de 22 de novembro de 2024.

6.5.4. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.6. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para correção ou aceitá-la com glosa da parte considerada indevida, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5.6.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento nas condições contratuais.

6.5.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.5.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5.9. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.5.10. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.5.10.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.5.12. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo índice IPCA.

### 7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	E-MAIL
ALESSANDRO NOGUEIRA DA SILVA	<a href="mailto:alessandronogueiraale@gmail.com">alessandronogueiraale@gmail.com</a>
NOME DO GESTOR	E-MAIL
Debra Ribeiro Novaes Rodrigues	<a href="mailto:Deboraribeironutri@hotmail.com">Deboraribeironutri@hotmail.com</a>

7.3. Os interessados poderão consultar o Plano Básico de Fiscalização – PBF no endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link <https://leis.org/prefeitura/ms/paraiso-das-aguas/lei/decreto/2023/958/decreto-n-958-2023-dispoe-sobre-o-processo-de-fiscalizacao-dos-contratos-administrativos-regidos-pela-lei-n-14133-de-01-de-abril-de-2021-institui-o-plano-basico-de-fiscalizacao-e-da-outras-providencias/?termo=PLANO%20B%C3%81SICO%20DE%20FISCALIZA%C3%87%C3%83O>

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na Ata de RP.

### 7.6. Gestão de Riscos da Execução Contratual

Considerando os riscos inerentes à execução do objeto, já reconhecidos na fase de planejamento da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar, apresenta-se a seguir a



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

sistematização das principais ocorrências que podem impactar a execução contratual, bem como as respectivas medidas mitigadoras.

Ressalta-se que os riscos abaixo elencados possuem natureza operacional e estão diretamente relacionados à fase de execução do contrato, não representando inovação em relação ao planejamento, mas sim o detalhamento das medidas necessárias para garantir a adequada prestação do objeto.

68

Nesse contexto, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

### **7.6.1. Atraso na entrega dos produtos**

Impacto: Comprometimento da oferta de alimentação escolar.

Medida mitigadora: Estabelecimento de prazos rigorosos de entrega (24 horas para perecíveis e 10 (dez) dias úteis para não perecíveis), com previsão de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

### **7.6.2. Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou impróprios para consumo**

Impacto: Risco à saúde dos alunos e rejeição dos produtos.

Medida mitigadora: Exigência de conformidade com normas sanitárias, inspeção no recebimento e substituição obrigatória no prazo máximo de 24 horas.

### **7.6.3. Variação significativa de preços de mercado (especialmente de itens perecíveis)**

Impacto: Possível desequilíbrio econômico-financeiro ou inviabilidade de fornecimento.

Medida mitigadora: Utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade e adequação às condições de mercado.

### **7.6.4. Descontinuidade no fornecimento por falha do fornecedor**

Impacto: Interrupção da alimentação escolar.

Medida mitigadora: Previsão de sanções administrativas, possibilidade de convocação de remanescentes e gestão ativa da ata de registro de preços.

### **7.6.5. Problemas logísticos na entrega**

Impacto: Atrasos ou falhas na distribuição dos alimentos.

Medida mitigadora: Definição clara dos locais de entrega, cronograma logístico e responsabilidade integral do fornecedor pelo transporte.

Diante do exposto, verifica-se que os riscos inerentes à contratação foram devidamente mapeados e tratados por meio de medidas mitigadoras adequadas, assegurando maior segurança na execução contratual e no atendimento das necessidades da Administração Pública.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A licitação será dividida em itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da mediante licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

### **8.2. Das Exigências de Habilitação:**

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar, na forma da Lei nº 14.133/2021, os



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

seguintes documentos, válidos na data da sessão pública:

### **8.2.1. Regularidade sanitária, controle de qualidade e rastreabilidade**

Em atendimento às normas da ANVISA, do MAPA e às orientações dos órgãos de controle, e FNDE, as empresas participantes deverão apresentar, na fase de habilitação:

- a) Alvará ou Licença Sanitária do estabelecimento, expedido pela autoridade sanitária competente e vigente, aplicável a todos os itens;
- b) Para os produtos de origem animal, apresentação de registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA), conforme a legislação aplicável;

- **Para fins de execução contratual, o adjudicatário deverá apresentar:**

- c) Declaração, em papel timbrado, de que observa as Boas Práticas de Fabricação/Manipulação (BPF/BPM), em conformidade com as RDCs da ANVISA aplicáveis;
- d) Declaração de que os produtos fornecidos atenderão integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à rotulagem, validade, armazenamento, transporte e rastreabilidade;
- e) Para os itens industrializados específicos (fórmulas infantis, fórmulas especiais, suplementos e similares), apresentação de cópia do registro do produto ou comprovação de sua regularidade junto à ANVISA/MAPA, quando aplicável.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.564.099,57** (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme valores unitários e totais constantes da tabela do item 1.1. deste Termo de Referência, apurados mediante regular pesquisa de mercado, conforme relatório de pesquisa de preços anexo aos autos.

## **10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

10.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.7. No caso do disposto do subitem 10.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.9. O reequilíbrio e/ou revisão dos preços será concedido conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.142, de 2026.

#### **10.10. Do Reajustamento de Preços:**

10.10.1. Para fins de cumprimento do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que o índice de reajustamento de preços aplicável ao contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado utilizado na fase interna da contratação.

10.10.2. A aplicação do reajustamento observará a análise da vantajosidade, devendo ser verificado se a atualização dos valores se revela adequada, necessária e compatível com a realidade de mercado.

10.10.3. O reajustamento será aplicável exclusivamente ao Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, não se admitindo sua incidência diretamente sobre a Ata, em razão de sua natureza não contratual e da ausência de obrigação de fornecimento imediato. Ademais, durante a vigência da Ata é assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pelos instrumentos legais aplicáveis, motivo pelo qual o reajuste se restringe ao contrato formalizado, se for o caso.

10.10.4. A Administração poderá, quando tecnicamente justificável, estabelecer mais de um índice setorial ou específico, desde que compatível com a realidade de mercado dos insumos que compõem o objeto, nos termos do art. 92, §3º, parte final, da Lei nº 14.133/2021.

10.10.5. O reajustamento somente poderá ser aplicado após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

10.10.6. O reajustamento, quando devido, será formalizado **mediante apostilamento**, após análise da memória de cálculo e dos elementos apresentados pela contratada, bem como da verificação da manutenção da vantajosidade pela Administração.

#### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Por se tratar de sistema de registro de preços, a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como em cada empenho realizado.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DETENTOR DA ATA E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

12.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preços.

12.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e passam a estar sujeitas às obrigações descritas a seguir:

#### **12.2.1. São obrigações do Contratante:**

**12.2.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**12.2.1.2.** Exercer o controle técnico e nutricional do fornecimento, por meio da nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que deverá verificar a conformidade dos gêneros alimentícios entregues com os cardápios planejados, registrando as informações no relatório mensal de acompanhamento.

**12.2.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.2.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam por ele substituídos, reparados ou corrigidos, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

**12.2.1.5.** Providenciar a instauração de processos administrativos para apuração de irregularidades, aplicação de penalidades ou eventual rescisão contratual, sempre que constatadas falhas, descumprimentos ou danos decorrentes da má execução do contrato.

**12.2.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.2.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

**12.2.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

**12.2.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo razoável, observado o princípio da eficiência e a complexidade da análise.

**12.2.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **12.2.2. São obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

**12.2.2.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos;

**12.2.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.2.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

72

**12.2.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.2.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.2.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.2.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**12.2.2.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.2.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.2.2.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.2.2.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.2.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.2.13.** Cumprir as normas sanitárias vigentes, em especial as Boas Práticas de Fabricação e



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Manipulação (RDC ANVISA nº 216/2004 e nº 275/2002), assegurando que todos os produtos fornecidos estejam adequadamente conservados, rotulados e transportados em condições ideais de higiene e temperatura.

**12.2.2.14.** Fornecer exclusivamente produtos novos, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, em embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, observando as especificações técnicas e a legislação aplicável.

**12.2.2.15.** Garantir que os gêneros alimentícios fornecidos estejam em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela Administração, observando os cardápios elaborados pela nutricionista responsável no âmbito do PNAE.

**12.2.2.16.** Realizar o transporte e a entrega dos produtos sob condições adequadas, conforme a natureza dos gêneros alimentícios, utilizando veículos limpos, higienizados e dotados de equipamentos de refrigeração ou isolamento térmico, quando exigido.

### 13. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

**13.1.** Tendo em vista que o objeto da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento, refere-se à aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, bem essencial e de caráter contínuo, fica expressamente vedada a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório.

**13.2.** A vedação fundamenta-se no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que faculta ao órgão gerenciador autorizar ou não a adesão de órgãos ou entidades não participantes, bem como nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), que recomendam restrição total ou parcial quando o objeto possui:

- a) natureza sensível;
- b) risco de desabastecimento;
- c) público atendido vulnerável;
- d) demanda contínua e variável;
- e) limitada capacidade de fornecimento local.

**13.3.** Considerando tratar-se de Município de pequeno porte (Paraíso das Águas/MS), com rede escolar reduzida e fornecedores limitados, eventual adesão por terceiros poderia comprometer o saldo registrado, afetando a disponibilidade dos produtos e a continuidade do fornecimento da alimentação escolar, em afronta aos princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

**13.4.** Assim, a vedação objetiva assegurar que o quantitativo registrado na Ata seja utilizado exclusivamente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Paraíso das Águas/MS, garantindo o abastecimento regular, a execução do cardápio escolar, e a proteção do interesse dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:**

**14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

**14.1.11.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

**14.1.13.** praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

**14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**14.2.1.** Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.2.2.** Aplicação de multa no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso de ocorrência de qualquer das infrações previstas nos subitens **14.1.1 a 14.1.12**.

A fixação desse percentual se justifica pelo fato de que os itens contratados são **essenciais para a alimentação escolar**, integrando o fornecimento diário aos alunos da rede municipal. Qualquer atraso, irregularidade ou descontinuidade na entrega compromete diretamente o cumprimento do cardápio escolar, podendo causar prejuízos nutricionais, operacionais e administrativos.

Destaca-se, ainda, que este Município já enfrentou problemas recorrentes com fornecedores, tais como **atrasos injustificados, descumprimento de prazos e interrupção do fornecimento**, o que reforça a necessidade de se adotar mecanismo sancionatório proporcional e



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

suficientemente dissuasivo.

Dessa forma, a multa de 25% busca assegurar maior segurança ao contrato, estimular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas e proteger o interesse público, especialmente no que diz respeito à **continuidade da alimentação escolar**, serviço considerado essencial pela Administração.

75

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

**14.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.6.** Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.3. deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.3 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.8.** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**14.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Recurso:

#### **Federal**

Dotação: **340 12.306.2605.2017.0000 3.3.90.30.00**

Elemento de Despesa: **Material de Consumo**

Projeto/Atividade: **Alimentação Escolar**

Recurso: **Municipal**

Dotação: **341 12.306.2605.2017.0000 3.3.90.30.00**

Elemento de Despesa: **Material de Consumo**

Projeto/Atividade: **Alimentação Escolar**



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

77

<b>MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX</b>			
<b>ÓRGÃO:</b>			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 843/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

#### PROPOSTA:

Item	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviço	Un. de Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1							
...							

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ úteis contados do envio da ordem de compra, em remessas parceladas conforme necessidade.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

78

---

Representante Legal



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

79

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS, localizada na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro, na cidade de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, senhor \_\_\_\_\_, portador do RG. N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob N.º \_\_\_\_\_, doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), portador do RG n. \_\_\_\_\_ devidamente inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar o presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E REGULAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS**, decorrente do Pregão Eletrônico n. **023/2026** processo nº **843/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

**1.1.** Nos termos constantes no item I do Anexo VI do edital, *na Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato decorrente desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

**1.2.** A contratada se compromete a manter atualizado a Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**2.1.** ÓRGÃO GERENCIADOR: \_\_\_\_\_.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador (a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Código nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

2.3. Fica vinculada ao presente Termo de Contrato, a Proposta da Contratada ou ao ato que tiver autorizado a contratação e à respectiva proposta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E REGULAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as seguintes:

Código	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un

4.1.1. O registro de que trata o subitem 4.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

4.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **023/2026** que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

motivada.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: <https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/paraíso-das-aguas>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

**5.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

**5.3.** Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o respectivo limite estimado no instrumento convocatório, inclusive em relação a itens cujo saldo tenha sido integralmente consumido, desde que:

I – haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de preço;

II – exista justificativa formal e fundamentada do órgão gerenciador quanto à necessidade administrativa e à vantajosidade da medida;

III – seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado à época de prorrogação;

IV – não haja alteração do objeto ou ampliação quantitativa além dos limites originalmente estimados.

**5.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

### CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

#### Revisão de Preço

**6.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

**6.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

- II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;
- III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**6.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
- II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

**6.4.1.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**6.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

- I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

**6.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**6.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**6.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**6.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

#### **Da negociação para fins de revisão de preço**

**6.6.** As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**6.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

detentor da ata.

**6.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

83

**6.6.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

**7.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.
- II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);
- IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
- II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

### DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. A empresa deverá encaminhar juntamente com as Notas Fiscais as certidões, Declarações de Isenções, relatórios e demais documentos que se fizerem necessários através do sistema de protocolo do município conforme instruções abaixo:

a) Após acionar link <https://paraisodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, o usuário será redirecionado para uma tela de login, caso já possua cadastro, adicione o e-mail e senha anteriormente cadastrados. Caso ainda não possua cadastro, o usuário deverá inserir um e-mail válido, clicar em "Não sou um robô" e selecionar "Prosseguir".

b) Na tela de cadastro, deverá ser inserido os dados, sendo obrigatório os seguintes itens:

- Para Pessoa Física: Nome Completo, CPF, E-mail, Telefone Contato e Senha.
- Para Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, E-mail, Telefone Contato e Senha.

c) Após a realização do cadastro e login, deverá ser selecionado o "Assunto", pesquisando pelo nome referente a Secretaria ou Órgão responsável, conforme opções abaixo:

- **Protocolo – Documentos Fiscais – SEMECCEL – Secretaria Municipal de Educação.**

d) Após anexar os documentos e as informações necessárias, o usuário deverá clicar em "Protocolar". Posteriormente, o protocolo poderá ser acompanhado selecionado a opção "Meu Inbox", localizado no canto superior direito do sistema.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) Número do contrato ou número do empenho;
- b) Número do processo;
- c) Número da licitação;

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.4. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

### DO PAGAMENTO

8.5. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **20 dias úteis**, contados da liquidação.

85

8.6. O prazo de que trata o subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. A Administração deve observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 1054, de 22 de novembro de 2024.

8.8. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.10.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento nas condições contratuais.

8.11. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.13. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.14. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.14.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8.15. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

8.16. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

### **CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.9. O reequilíbrio e/ou revisão dos preços será concedido conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.142, de 2026.

### **DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

9.10. Para fins de cumprimento do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que o índice de reajustamento de preços aplicável ao contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado utilizado na fase interna da contratação.

9.11. A aplicação do reajustamento observará a análise da vantajosidade, devendo ser



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

verificado se a atualização dos valores se revela adequada, necessária e compatível com a realidade de mercado.

9.12. O reajustamento será aplicável exclusivamente ao Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, não se admitindo sua incidência diretamente sobre a Ata, em razão de sua natureza não contratual e da ausência de obrigação de fornecimento imediato. Ademais, durante a vigência da Ata é assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pelos instrumentos legais aplicáveis, motivo pelo qual o reajuste se restringe ao contrato formalizado, se for o caso.

9.13. A Administração poderá, quando tecnicamente justificável, estabelecer mais de um índice setorial ou específico, desde que compatível com a realidade de mercado dos insumos que compõem o objeto, nos termos do art. 92, §3º, parte final, da Lei nº 14.133/2021.

9.14. O reajustamento somente poderá ser aplicado após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

9.15. O reajustamento, quando devido, será formalizado **mediante apostilamento**, após análise da memória de cálculo e dos elementos apresentados pela contratada, bem como da verificação da manutenção da vantajosidade pela Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

##### **10.1. Condições de Entrega:**

**10.1.1.** As entregas deverão ocorrer de forma parcelada e programada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer (SEMCECEL), de modo a garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares e evitar acúmulo ou vencimento de produtos.

**10.1.2.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização formal da Secretaria, expedida por meio de sistema eletrônico oficial do Município (ex.: 1Doc).

**10.1.3.** As condições de entrega observarão o disposto nos itens 4.8.2, 4.8.3 e 5.2 deste Termo de Referência.

##### **10.2. O prazo de entrega:**

**10.2.1.** Para os alimentos não perecíveis, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da autorização de compra;

**10.2.2.** Para os alimentos perecíveis, a entrega deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da autorização, com data previamente acordada, conforme as recomendações da nutricionista responsável e as exigências de conservação e segurança alimentar.

**10.2.3. Os prazos estabelecidos decorrem da natureza e das exigências sanitárias dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, considerando que:**

a) Para os itens não perecíveis, o prazo de até 10 (dez) dias úteis é compatível com a logística de fornecimento, permitindo abastecimento regular sem comprometer o estoque municipal;



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

b) Para os alimentos perecíveis, o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas é imprescindível para garantir a integridade, a segurança alimentar e a manutenção da cadeia de frio, em conformidade com as normas vigentes do FNDE/MEC e as recomendações da nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

88

**10.2.4. A definição dos prazos de entrega constitui medida de planejamento, segurança alimentar e eficiência administrativa, assegurando o atendimento adequado às unidades escolares e a continuidade da alimentação escolar no Município de Paraíso das Águas/MS.**

### **10.3. Do local e horário de entrega/execução**

**10.3.1.** O local e horário de entrega serão de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na:

- Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Sabino Rodrigues de Menezes, nº 41, Centro, no Município de Paraíso das Águas/MS.

**10.3.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo **menos 05 (cinco) dias de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**10.3.3.** A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**10.3.4.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

**10.3.5.** Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

### **10.4. Condições de recebimento do produto:**

**10.4.1.** As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 958, de 23 de novembro de 2023, e no Plano Básico de Fiscalização (PBF), devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Paraíso das Águas/MS, conforme link a seguir [https://www.paraisodasaguas.ms.gov.br/pagina/500\\_Plano-Basico-de-Fiscalizacao.html](https://www.paraisodasaguas.ms.gov.br/pagina/500_Plano-Basico-de-Fiscalizacao.html).

**10.4.2.** Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do objeto e do respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**10.4.2.1.** Os bens de pequeno valor, sem complexidade e de fácil verificação de quantidade e qualidade poderão ser recebidos mediante simples atesto no documento fiscal, realizado por



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

meio do sistema eletrônico oficial do Município.

**10.4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório.

**10.4.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.4.6.** No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

**10.4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, sendo esta responsável, inclusive, pelos vícios ocultos e pela manutenção da qualidade e segurança dos gêneros alimentícios fornecidos, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.8.** Para fins de transparência e controle social, os registros de recebimento, conferência, substituição e parecer técnico da nutricionista deverão ser lançados em sistema eletrônico oficial do Município (ex.: 1Doc) e arquivados no Plano Básico de Fiscalização (PBF), ficando disponíveis para auditoria e controle do TCE/MS.

**10.4.9.** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar análises técnicas ou laboratoriais dos gêneros alimentícios entregues, a fim de verificar sua conformidade com as normas de qualidade, composição e segurança alimentar. Caso constatadas irregularidades, o fornecedor será notificado para substituição imediata do lote e poderá responder civil e administrativamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **10.5. Da garantia e condições de manutenção da qualidade dos produtos:**

**10.5.1.** Os prazos de garantia e substituição observarão o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo os gêneros alimentícios apresentar prazo de validade compatível com o consumo, sendo exigido prazo mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, salvo prazos específicos definidos na descrição dos itens.

### **10.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

Os prazos para substituição de produtos rejeitados observarão o disposto no item 4.8.2, 4.8.3 e 5.2 deste Termo de Referência.

**10.6.1.** O prazo indicado no subitem anterior poderá, durante sua vigência, ser prorrogado uma



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, a ser analisada e aceita pela Administração.

#### **10.7. Demais requisitos:**

**10.7.1.** A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos ao endereço definido pela Secretaria requisitante conforme item 5.3 deste Termo de Referência, sem qualquer acréscimo nos preços estabelecidos ou cobrança adicional referente ao frete.

**10.7.2.** A empresa deverá atender às normas e regulamentações técnicas vigentes. Produtos considerados inadequados, de qualidade inferior ou que não atendam às especificações serão recusados e devolvidos, cabendo à contratada a substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração Pública.

**10.7.3.** O transporte dos alimentos deverá ocorrer de forma segura, em conformidade com a legislação aplicável, garantindo que as condições do veículo atendam aos requisitos de temperatura, refrigeração e congelamento, conforme a natureza dos produtos.

**10.7.4.** Para legumes e frutas, é imprescindível o acondicionamento em embalagens adequadas ao transporte, como caixas ou sacos plásticos resistentes, em conformidade com os padrões definidos pela ANVISA e INMETRO, devendo conter etiquetas de pesagem para fins de rastreabilidade e controle.

**10.7.5.** Os produtos refrigerados deverão ser entregues resfriados ou congelados, embalados em material plástico adequado, com registro em serviço de inspeção oficial competente (SIF, SIE ou SIM), conforme legislação vigente.

**10.7.6.** Os produtos secos não poderão apresentar sinais de mofo, perfurações por insetos ou infestação, devendo estar íntegros, acondicionados em embalagem atóxica original do fabricante, contendo informações obrigatórias como identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.

#### **10.7.7. Forma do recebimento:**

**10.7.7.1.** O fornecimento será realizado mediante apresentação de requisição específica (autorização de compra), em meio físico ou eletrônico, expedida pela Secretaria. A requisição deverá conter a especificação detalhada dos produtos e a devida autorização (assinatura do servidor responsável ou meio equivalente de validação).

**10.7.7.2.** A entrega será feita de forma parcelada, com os itens fornecidos em conformidade com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência. Caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será responsável pela substituição e pela garantia da qualidade dos produtos fornecidos.

**10.7.7.3.** Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, sem violação do lacre ou embalagem, respeitando as condições exigidas de resfriamento ou não, bem como o acondicionamento adequado, de forma a evitar danos ou prejuízo à validade e qualidade durante o transporte e a descarga no local designado para entrega.

**10.7.7.4.** O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Preços, conforme as quantidades solicitadas ao longo das demandas. Ao término da vigência, não subsistirá obrigação de fornecimento integral dos quantitativos estimados, considerando tratar-se de mera expectativa de consumo, condicionada à demanda efetiva da Administração, nos termos do art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

91

10.7.7.5. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos ao endereço definido pela Secretaria requisitante, sem qualquer acréscimo nos preços estabelecidos ou cobrança adicional referente ao frete.

#### **10.7.8. Prazo de garantia:**

10.7.8.1. Os produtos deverão, no ato da entrega, possuir prazo de validade compatível com o estabelecido pelo fabricante, sendo exigido prazo mínimo de 6 (seis) meses até a data de vencimento, contados da data de entrega, exceto nos casos em que a própria especificação do item estabeleça prazo distinto.

10.7.8.2. Os produtos deverão apresentar data de fabricação recente, não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega, quando aplicável, garantindo a qualidade e a segurança alimentar.

10.7.8.3. Os gêneros alimentícios deverão estar íntegros, acondicionados em embalagens atóxicas, originais do fabricante, sem violação, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lista de ingredientes. No caso de gêneros secos, não serão admitidos produtos com presença de mofo, perfurações por insetos, carunchos ou quaisquer sinais de deterioração.

10.7.8.4. Os itens entregues em desacordo com as especificações, com prazo de validade vencido ou inferior ao exigido, com danos aparentes, alterações de cor, odor ou textura, ou com embalagem violada, deverão ser recusados pela fiscalização e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo a ser definido pela Administração.

10.7.8.5. A contratada será responsável pela integridade, qualidade e segurança dos alimentos fornecidos, respondendo civil e administrativamente por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos impróprios ao consumo.

#### **10.7.9. Prazo para substituição/correção:**

10.7.9.1. Para os itens perecíveis, o prazo máximo para substituição será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da recusa, podendo ser ajustado pela Administração, mediante justificativa, conforme a urgência e o risco alimentar.

10.7.9.2. Para os itens não perecíveis, o prazo será de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação da recusa.

10.7.9.3. Em ambos os casos, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração a data prevista para nova entrega e assegurar que os produtos substituídos atendam integralmente às especificações, validades e condições sanitárias exigidas neste Termo de Referência.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

11.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

11.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 11.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

11.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

11.1.3.1. Emitir a autorização de compra;

11.1.3.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

11.1.3.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

11.1.3.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

11.1.3.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

11.1.3.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

11.1.3.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

11.1.4. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

11.1.5. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

11.1.5.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 11.1.5, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (Art. 123 da Lei).

#### 11.2. São obrigações do Contratante:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

o contrato e seus anexos;

11.2.2. Exercer o controle técnico e nutricional do fornecimento, por meio da nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que deverá verificar a conformidade dos gêneros alimentícios entregues com os cardápios planejados, registrando as informações no relatório mensal de acompanhamento.

11.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam por ele substituídos, reparados ou corrigidos, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

11.2.5. Providenciar a instauração de processos administrativos para apuração de irregularidades, aplicação de penalidades ou eventual rescisão contratual, sempre que constatadas falhas, descumprimentos ou danos decorrentes da má execução do contrato.

11.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.2.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo razoável, observado o princípio da eficiência e a complexidade da análise.

11.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

11.3.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e demais anexos;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

informação por eles solicitados;

11.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

94

11.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.3.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.3.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.13. Cumprir as normas sanitárias vigentes, em especial as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação (RDC ANVISA nº 216/2004 e nº 275/2002), assegurando que todos os produtos fornecidos estejam adequadamente conservados, rotulados e transportados em condições ideais de higiene e temperatura.

11.3.14. Fornecer exclusivamente produtos novos, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, em embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, observando as especificações técnicas e a legislação aplicável.

11.3.15. Garantir que os gêneros alimentícios fornecidos estejam em conformidade com as



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

especificações e quantidades solicitadas pela Administração, observando os cardápios elaborados pela nutricionista responsável no âmbito do PNAE.

11.3.16. Realizar o transporte e a entrega dos produtos sob condições adequadas, conforme a natureza dos gêneros alimentícios, utilizando veículos limpos, higienizados e dotados de equipamentos de refrigeração ou isolamento térmico, quando exigido.

95

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

12.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

12.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato<sup>2</sup>, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

12.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

12.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

12.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, conforme previsto no Termo de Referência.

12.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.7.1. O contrato a que se refere a subcláusula 12.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01 (um) ano contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa de 25% (vinte e cinco)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 13.1.

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

orientações dos órgãos de controle.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

97

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 13.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

#### 14.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 14.3. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.3.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor e posterior aceite do Pregoeiro deverá encaminhar a Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva (Anexo VII).

14.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

14.3.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 39 e art. 40 do Decreto nº 1.142/26.

14.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.3.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.3.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Sul – MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Paraíso das Águas – MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

.....  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

.....  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

\_\_\_\_\_  
Representante legal do DETENTOR DA ATA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**FUNÇÃO/CARGO:**

**NOME:**

**FUNÇÃO/CARGO:**



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**\_\_\_\_\_/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS E A**  
**EMPRESA/PESSOA FÍSICA \_\_\_\_\_**

99

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, inscrito no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, neste município de Paraíso das Águas, Estado Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, senhor \_\_\_\_\_, portador do RG. Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob Nº \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), portador do RG n. \_\_\_\_\_ devidamente inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **023/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA**

1.1. Nos termos constantes no item I do Anexo VI do edital, na Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, devidamente qualificado (a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, como o preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E REGULAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.**



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

### 2.2. Especificações da contratação:

Código	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

100

### 2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 01 (um) ano contado da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente demonstrado no link: [https://www.paraissodasaguas.ms.gov.br/pagina/500\\_Plano-Basico-de-Fiscalizacao.html](https://www.paraissodasaguas.ms.gov.br/pagina/500_Plano-Basico-de-Fiscalizacao.html).

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

#### 6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada e programada, conforme cronograma



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer (SEMECCEL), de modo a garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares e evitar acúmulo ou vencimento de produtos.

**6.1.2.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização formal da Secretaria, expedida por meio de sistema eletrônico oficial do Município (ex.: 1Doc).

101

### **6.2. O prazo de entrega:**

**6.2.1.** Para os alimentos não perecíveis, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da autorização de compra;

**6.2.2.** Para os alimentos perecíveis, a entrega deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da autorização, com data previamente acordada, conforme as recomendações da nutricionista responsável e as exigências de conservação e segurança alimentar.

### **6.2.3. Os prazos estabelecidos decorrem da natureza e das exigências sanitárias dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, considerando que:**

a) Para os itens não perecíveis, o prazo de até 10 (dez) dias úteis é compatível com a logística de fornecimento, permitindo abastecimento regular sem comprometer o estoque municipal;

b) Para os alimentos perecíveis, o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas é imprescindível para garantir a integridade, a segurança alimentar e a manutenção da cadeia de frio, em conformidade com as normas vigentes do FNDE/MEC e as recomendações da nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

### **6.2.4. A definição dos prazos de entrega constitui medida de planejamento, segurança alimentar e eficiência administrativa, assegurando o atendimento adequado às unidades escolares e a continuidade da alimentação escolar no Município de Paraíso das Águas/MS.**

### **6.3. Do local e horário de entrega/execução**

**6.3.1.** O local e horário de entrega serão de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na:

- Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Sabino Rodrigues de Menezes, nº 41, Centro, no Município de Paraíso das Águas/MS.

**6.3.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo **menos 05 (cinco) dias de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**6.3.3.** A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**6.3.4.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

da contratada.

**6.3.5.** Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

#### **6.4. Condições de recebimento do produto:**

**6.4.1.** As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 958, de 23 de novembro de 2023, e no Plano Básico de Fiscalização (PBF), devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Paraíso das Águas/MS, conforme link a seguir <https://www.paraísodasaguas.ms.gov.br/pagina/500-Plano-Basico-de-Fiscalizacao.html>.

**6.4.2.** Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do objeto e do respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.4.2.1.** Os bens de pequeno valor, sem complexidade e de fácil verificação de quantidade e qualidade poderão ser recebidos mediante simples atesto no documento fiscal, realizado por meio do sistema eletrônico oficial do Município.

**6.4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório.

**6.4.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.4.6.** No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

**6.4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, sendo esta responsável, inclusive, pelos vícios ocultos e pela manutenção da qualidade e segurança dos gêneros alimentícios fornecidos, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.8.** Para fins de transparência e controle social, os registros de recebimento, conferência, substituição e parecer técnico da nutricionista deverão ser lançados em sistema eletrônico



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

oficial do Município (ex.: 1Doc) e arquivados no Plano Básico de Fiscalização (PBF), ficando disponíveis para auditoria e controle do TCE/MS.

**6.4.9.** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar análises técnicas ou laboratoriais dos gêneros alimentícios entregues, a fim de verificar sua conformidade com as normas de qualidade, composição e segurança alimentar. Caso constatadas irregularidades, o fornecedor será notificado para substituição imediata do lote e poderá responder civil e administrativamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **6.5. Da garantia e condições de manutenção da qualidade dos produtos:**

**6.5.1.** Os prazos de garantia e substituição observarão o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo os gêneros alimentícios apresentar prazo de validade compatível com o consumo, sendo exigido prazo mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, salvo prazos específicos definidos na descrição dos itens.

#### **6.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

**6.6.1.** Os prazos para substituição de produtos rejeitados observarão o disposto no item 4.8.4 deste Termo de Referência.

**6.6.2.** O prazo indicado no subitem anterior poderá, durante sua vigência, ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, a ser analisada e aceita pela Administração.

#### **6.7. Demais requisitos:**

**6.7.1.** A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos ao endereço definido pela Secretaria requisitante, sem qualquer acréscimo nos preços estabelecidos ou cobrança adicional referente ao frete.

**6.7.2.** A empresa deverá atender às normas e regulamentações técnicas vigentes. Produtos considerados inadequados, de qualidade inferior ou que não atendam às especificações serão recusados e devolvidos, cabendo à contratada a substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração Pública.

**6.7.3.** O transporte dos alimentos deverá ocorrer de forma segura, em conformidade com a legislação aplicável, garantindo que as condições do veículo atendam aos requisitos de temperatura, refrigeração e congelamento, conforme a natureza dos produtos.

**6.7.4.** Para legumes e frutas, é imprescindível o acondicionamento em embalagens adequadas ao transporte, como caixas ou sacos plásticos resistentes, em conformidade com os padrões definidos pela ANVISA e INMETRO, devendo conter etiquetas de pesagem para fins de rastreabilidade e controle.

**6.7.5.** Os produtos refrigerados deverão ser entregues resfriados ou congelados, embalados em material plástico adequado, com registro em serviço de inspeção oficial competente (SIF, SIE ou SIM), conforme legislação vigente.

**6.7.6.** Os produtos secos não poderão apresentar sinais de mofo, perfurações por insetos ou



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

infestação, devendo estar íntegros, acondicionados em embalagem atóxica original do fabricante, contendo informações obrigatórias como identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.

#### **6.7.7. Forma do recebimento:**

6.7.7.1. O fornecimento será realizado mediante apresentação de requisição específica (autorização de compra), em meio físico ou eletrônico, expedida pela Secretaria. A requisição deverá conter a especificação detalhada dos produtos e a devida autorização (assinatura do servidor responsável ou meio equivalente de validação).

6.7.7.2. A entrega será feita de forma parcelada, com os itens fornecidos em conformidade com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência. Caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será responsável pela substituição e pela garantia da qualidade dos produtos fornecidos.

6.7.7.3. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, sem violação do lacre ou embalagem, respeitando as condições exigidas de resfriamento ou não, bem como o acondicionamento adequado, de forma a evitar danos ou prejuízo à validade e qualidade durante o transporte e a descarga no local designado para entrega.

6.7.7.4. O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as quantidades solicitadas ao longo das demandas. Ao término da vigência, não subsistirá obrigação de fornecimento integral dos quantitativos estimados, considerando tratar-se de mera expectativa de consumo, condicionada à demanda efetiva da Administração, nos termos do art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.7.5. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos ao endereço definido pela Secretaria requisitante, sem qualquer acréscimo nos preços estabelecidos ou cobrança adicional referente ao frete.

#### **6.7.8. Prazo de garantia:**

6.7.8.1. Os produtos deverão, no ato da entrega, possuir prazo de validade compatível com o estabelecido pelo fabricante, sendo exigido prazo mínimo de 6 (seis) meses até a data de vencimento, contados da data de entrega, exceto nos casos em que a própria especificação do item estabeleça prazo distinto.

6.7.8.2. Os produtos deverão apresentar data de fabricação recente, não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega, quando aplicável, garantindo a qualidade e a segurança alimentar.

6.7.8.3. Os gêneros alimentícios deverão estar íntegros, acondicionados em embalagens atóxicas, originais do fabricante, sem violação, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lista de ingredientes. No caso de gêneros secos, não serão admitidos produtos com presença de mofo, perfurações por insetos, carunchos ou quaisquer sinais de deterioração.

6.7.8.4. Os itens entregues em desacordo com as especificações, com prazo de validade



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

vencido ou inferior ao exigido, com danos aparentes, alterações de cor, odor ou textura, ou com embalagem violada, deverão ser recusados pela fiscalização e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo a ser definido pela Administração.

6.7.8.5. A contratada será responsável pela integridade, qualidade e segurança dos alimentos fornecidos, respondendo civil e administrativamente por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos impróprios ao consumo.

105

### **6.7.9. Prazo para substituição/correção:**

6.7.9.1. Para os itens perecíveis, o prazo máximo para substituição será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da recusa, podendo ser ajustado pela Administração, mediante justificativa, conforme a urgência e o risco alimentar.

6.7.9.2. Para os itens não perecíveis, o prazo será de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação da recusa.

6.7.9.3. Em ambos os casos, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração a data prevista para nova entrega e assegurar que os produtos substituídos atendam integralmente às especificações, validades e condições sanitárias exigidas neste Termo de Referência.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

---

### **DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

7.1. A empresa deverá encaminhar juntamente com as Notas Fiscais as certidões, Declarações de Isenções, relatórios e demais documentos que se fizerem necessários através do sistema de protocolo do município conforme instruções abaixo:

a) Após acionar link <https://paraisodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, o usuário será redirecionado para uma tela de login, caso já possua cadastro, adicione o e-mail e senha anteriormente cadastrados. Caso ainda não possua cadastro, o usuário deverá inserir um e-mail válido, clicar em "Não sou um robô" e selecionar "Prosseguir".

b) Na tela de cadastro, deverá ser inserido os dados, sendo obrigatório os seguintes itens:

- Para Pessoa Física: Nome Completo, CPF, E-mail, Telefone Contato e Senha.
- Para Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, E-mail, Telefone Contato e Senha.

c) Após a realização do cadastro e login, deverá ser selecionado o "Assunto", pesquisando pelo nome referente a Secretaria ou Órgão responsável, conforme opções abaixo:

- **Protocolo – Documentos Fiscais – SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura**

d) Após anexar os documentos e as informações necessárias, o usuário deverá clicar em "Protocolar". Posteriormente, o protocolo poderá ser acompanhado selecionado a opção "Meu Inbox", localizado no canto superior direito do sistema.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) Número do contrato ou número do empenho;



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

- b) Número do processo;
- c) Número da licitação;

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

106

7.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.4. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

### DO PAGAMENTO

7.5. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **20 dias úteis**, contados da liquidação.

7.6. O prazo de que trata o subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. A Administração deve observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 1054, de 22 de novembro de 2024.

7.8. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

7.11. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento nas condições contratuais.

7.12. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.14. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.15. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.15.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.16. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.17. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO E DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS**

8.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

8.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

8.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

8.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.7. No caso do disposto do subitem 8.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

8.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.9. O reequilíbrio e/ou revisão dos preços será concedido conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.142, de 2026.

#### DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.10. Para fins de cumprimento do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que o índice de reajustamento de preços aplicável ao contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado utilizado na fase interna da contratação.

8.11. A aplicação do reajustamento observará a análise da vantajosidade, devendo ser verificado se a atualização dos valores se revela adequada, necessária e compatível com a realidade de mercado.

8.12. O reajustamento será aplicável exclusivamente ao Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, não se admitindo sua incidência diretamente sobre a Ata, em razão de sua natureza não contratual e da ausência de obrigação de fornecimento imediato. Ademais, durante a vigência da Ata é assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pelos instrumentos legais aplicáveis, motivo pelo qual o reajuste se restringe ao contrato formalizado, se for o caso.

8.13. A Administração poderá, quando tecnicamente justificável, estabelecer mais de um índice setorial ou específico, desde que compatível com a realidade de mercado dos insumos que compõem o objeto, nos termos do art. 92, §3º, parte final, da Lei nº 14.133/2021.

8.14. O reajustamento somente poderá ser aplicado após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

8.15. O reajustamento, quando devido, será formalizado **mediante apostilamento**, após análise da memória de cálculo e dos elementos apresentados pela contratada, bem como da verificação da manutenção da vantajosidade pela Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Exercer o controle técnico e nutricional do fornecimento, por meio da nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que deverá verificar a



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

conformidade dos gêneros alimentícios entregues com os cardápios planejados, registrando as informações no relatório mensal de acompanhamento.

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam por ele substituídos, reparados ou corrigidos, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

9.5. Providenciar a instauração de processos administrativos para apuração de irregularidades, aplicação de penalidades ou eventual rescisão contratual, sempre que constatadas falhas, descumprimentos ou danos decorrentes da má execução do contrato.

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo razoável, observado o princípio da eficiência e a complexidade da análise.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e demais anexos;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Cumprir as normas sanitárias vigentes, em especial as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação (RDC ANVISA nº 216/2004 e nº 275/2002), assegurando que todos os produtos fornecidos estejam adequadamente conservados, rotulados e transportados em condições ideais de higiene e temperatura.

10.14. Fornecer exclusivamente produtos novos, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, em embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, observando as especificações técnicas e a legislação aplicável.

10.15. Garantir que os gêneros alimentícios fornecidos estejam em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela Administração, observando os cardápios elaborados pela nutricionista responsável no âmbito do PNAE.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

10.16. Realizar o transporte e a entrega dos produtos sob condições adequadas, conforme a natureza dos gêneros alimentícios, utilizando veículos limpos, higienizados e dotados de equipamentos de refrigeração ou isolamento térmico, quando exigido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Multa de 25% (vinte e cinco)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1.
- III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

112

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 12.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

---

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;  
e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Sul – MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paraíso das Águas – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

.....

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

.....

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

\_\_\_\_\_  
Representante legal do DETENTOR DA ATA

### TESTEMUNHAS:

**NOME:**

**FUNÇÃO/CARGO:**

**NOME:**

**FUNÇÃO/CARGO:**



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

**Pregão Eletrônico nº 023/2026**  
**Processo Administrativo nº 843/2026**

115

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Pregão Eletrônico nº 023/2026**  
**Processo Administrativo nº 843/2026**

116

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I - Declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu (a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.**

**II – Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;**

**III – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**IV – Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;**

**V – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

**VI – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;**

**VII – A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;**

**VIII - Que a proposta foi elaborada de forma independente;**



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

**IX** – Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**X** – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

117

**XI** – Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**XII** – Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**XIII** – Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XIV** – Se compromete a realizar o cadastro, junto ao Tribunal de Contas de MS, no Sistema e-CJUR, autenticada com assinatura digital, identificando a empresa e qualificação dos sócios e administradores, como condição para assinatura do contrato, conforme Resolução nº TCE/MS nº 149/2021.

**XV** – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

**XVI** – Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

**XVII** – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

Pregão Eletrônico nº 023/2026  
Processo Administrativo nº 843/2026

118

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ do Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto que a empresa **ACEITA** participar do cadastro de reserva da Ata de Registro de preços dos itens:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

\* Observação: A empresa interessada deve enviar esta Declaração após a negociação com o Pregoeiro na Plataforma do Pregão Eletrônico.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**